PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Laboratório para os Laboratórios vinculados à Fundação Municipal de Saúde de
Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 718.982,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO....10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....13
8. DOS RECURSOS....16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....19
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO....19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo n.°9900045673/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2025
Horário da Fase de Lances: 10:00 (horário de Brasília)
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a aquisição Equipamentos de Laboratório para os Laboratórios vinculados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquanto os itens 2 e 5 serão destinados a ampla concorrência.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 a 7.19.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde www.saude.niteroi.rj.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço

ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Compra

Niterói, 21 de novembro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Presidente da FMS
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900045673/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
25/10/2024	2.0	Ajustes após parecer jurídico	Equipe de Planejamento
13/11/2024	3.0	Ajustes após parecer UCIS	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 10
PRAZO DE VIGÊNCIA 10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10

SUSTENTABILIDADE 11
SUBCONTRATAÇÃO 11
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 11

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 11

CONDIÇÕES DE ENTREGA 11
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 12

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 12

FISCALIZAÇÃO 12
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA 12
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12
GESTOR DO CONTRATO 13

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 13

DO RECEBIMENTO 13
LIQUIDAÇÃO 14
PRAZO DE PAGAMENTO 15
FORMA DE PAGAMENTO 15
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 15

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 15

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 15

REGIME DE FORNECIMENTO 16
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 16
HABILITAÇÃO JURÍDICA 16
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 16
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 18
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 18
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 18
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 19
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Código PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CENTRÍFUGA DE MESA SOROLÓGICA - com motor por indução magnética, rotor para tubos de 05 à 15 ml, capacidade mínima PARA 24 TUBOS, controle de velocidade no mínimo entre 600 e 4000 rpm, controle de tempo (timer), regulável de 01 a 99 minutos, tacômetro, rotor articulável horizontal, de ângulo fixo, câmara de centrifugação e tampa interna de aço inoxidável, alarme contra desbalanceamento e tampa com trava de segurança. 127v ou bivolt. Registro na ANVISA.	418925	8493	UNID	14
2	MICROSCÓPIO BINOCULAR - com iluminação LED para campo claro, ótica infinita, com inclinação de 30º, sistema de rotação de até 360°, ajuste interpupilar com distância entre 47 mm e 75 mm, controle de abertura de diafragma, estativa em alumínio de alta estabilidade, com suporte para revólver porta-objetivas rolamentos de esfera com parada, para no mínimo 04 objetivas Planacromáticas com correção infinita de: 4X,10X, 40 X e 100 X(imersão) , par de oculares de 10x, comandos	440806	7059	UNID	20

	macro e micrométricos de focalização coaxiais e BILATERAIS, trava mecânica para pré-focalização (com limite de altura que proteja quanto quebra de lâmina), sistema de refocagem que elimina a focalização ao trocar de lâmina, filtro azul, ajuste de dioptria, platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador e plataforma em cerâmica ultra durável, revolver, lâmpadas de halogênio 6V/20W campo claro, com facilidade para troca, sistema ótico com proteção contra fungos, alça traseira para transporte do equipamento, fonte de alimentação 127v ou bivolt. Aprovado segundo normas internacionais de segurança:cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.				
3	AUTOCLAVE VERTICAL - Capacidade aproximada de 50 litros, 220volts ou bivolt - utilizado para esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não com caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143ºC) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e parte superior com chapa de aço inoxidável e montado sobre quatro pés de borracha. Manípulos para fechamento em baquelite. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Painel de controle com botão liga/desliga, teclas para controle de temperatura e do tempo de esterilização e display indicativo com funcionamento por meio	389683	462	UNID	04

	de microcontrolador. Que permita selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127ºC e o tempo de esterilização. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão.				
4	AGITADOR DIGITAL ORBITAL MULTIFUNCIONAL - Rotação Variável Para Kline, VDRL, Wester Blot, Elisa e Soluções. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 50 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110v ou bivolt / Tensão/Frequência:50/60Hz	433552	527	UNID	05
5	CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - Classe II tipo B2, com 100 % de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA, um para insulflamento e outro para exaustão. Alarme com indicação áudio e visual de saturação do filtro HEPA; Garantia de 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar, garantindo segurança total do ambiente interno, externo e do profissional. Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA; O equipamento deverá ter sua área de trabalho projetada conforme ISO CLASSE 5 de acordo com norma internacional NBR ISSO 14.644-1(antiga classe 100); Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Câncer Institute - USA); Atenda regulamentação da ANVISA em sua RDC nº 16 de 28/03/2013; Deverá ser construído em chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Área interna de trabalho	359365	17911	UNID	04

	construída totalmente em aço inox, acabamento escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Tamanho interno podendo variar em Largura um mínimo de 96 cm e máximo de 1,00 m. Filtro absoluto (HEPA) classe A3 NBR-6401 com eficiência 99.99%, para insuflamento e exaustão, protegido por tela; Pré-filtro classe sintético plissado para garantir o aumento a durabilidade do filtro HEPA; Vidro frontal temperado deslizante, com total visibilidade, com abertura e fechamento total do vidro e com inclinação; Iluminação interna constituída de lâmpada de cor branca; Comando elétrico com interruptores independentes para as diversas funções; Dispositivo de segurança áudio visual quando motor de exaustão apresentar falha, e travamento no funcionamento do equipamento para segurança do operador; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada UV, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 70 dB ; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20%; Alimentação 220 V monofásico, 50/60 Hz; Motor monofásico para o insuflamento com proteção térmica e controle eletrônico de 3 velocidades; Motor trifásico para exaustão com proteção térmica, e velocidade controlada por inversor de freqüência; mínimo de 01 Tomada auxiliar interna, 220 V; 01 válvula para gás ou vácuo; 01 lâmpada fria 20-40 W; 01 lâmpada UV (germicida) 15-30 W; Equipamento com base e rodízios giratórios com trava de segurança; Tela de proteção para o filtro Hepa; Duto flexível de alta resistência.				
6	ESTUFA BACTERIOLÓGICA - com capacidade mínima de 180 litros, 110v ou bivolt- desenvolvida para a incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes. Painel com LED indicador das fases do processo. Adesivo do painel em policarbonato. Chave	414631	4681	UNID	07

	geral liga/desliga. Porta fusível. Controlador eletrônico. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020, Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, Pintura interna eletrostática em epóxi ou em aço inox. Duas portas com puxadores anatômicos e abertura para direita, sendo a Porta interna em vidro temperado para visualização do interior, permitindo a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perca de calor e estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas, incluindo-as. Porta fusível com fusível de proteção. Fusível de Segurança. Certificação de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Certificação de Calibração RBC/INMETRO do equipamento; Alarme sonoro.				
7	ESTUFA DE SECAGEM DE 150 LITROS - Gabinete em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna constituída de aço inox AISI 304, polido com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Temperatura de trabalho variando de 50º até minimamente 250º C, controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico, indicação por lâmpada piloto, resistência blindada, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, circulação por convecção natural livre de ruídos, 220v ou bivolt.	414628	4681	UNID	03
8	LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA - Leitora de microplaca ELISA automática, para placas de 96/48 poços, Faixa: 400 ~ 850nm, Filtros: 4 (405 ±5nm , 450 ±10nm, 492 ±10nm, 630 ±10nm) + 4 opcionais, com uma posição livre, e pigmento em UV. Acurácia comprimento da onda: ± 1,0;	423849	5953	UNID	01

	Alcance Linear: 0,000 ~ 4,000A; Resolução: 0,001A; Acurácia: ± 0,008A; Reprodutividade: <- 0,2%; Estabilidade: ± 0,003/10min, Programas: 500 programações; Vibração: 3 velocidades; Testes: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e QC, Cut off, curvas e formulas de transformação. Absorbância; Tela: Touch screen 5.7 colorida, Impressora Térmica; Lâmpada: Tungstênio - 2/6 OSRAM64607, 8V/50W; Detector: Fotodiodo de silício; Conexão: USB, RS232; Alimentação: Bivolt; Temperatura de operação: 5 ~ 40 C. Que tenha possibilidade de atualizações, interface com os modelos de impressoras existentes no mercado, link bi-direcional com interfaciamento com computador, e driver incluído na programação. Que tenha menu do display auto-explicativo, com software de ponto final avançado. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. 127v ou bivolt.				
9	LAVADORA DE MICROPLACA DE ELISA – Lavadora e aspiradora de microplaca com 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas. Que possa ser utilizada em placas com fundo em “U” ou fundo em “V”. Que tenha sistema que possa dispensar e aspirar em alturas ajustáveis pelo usuário ou padronizadas com posicionamento de jato vertical ou horizontal (0,1 mm de acurácia). Que apresente	416475	6403	UNID	01

	detectores de nível de líquido nos frascos de lavagem e esgoto. Que tenha sensores de vácuo. Que tenha software de programação completo e de fácil entendimento. Que tenha programação via display de cristal líquido e que mostre status do sistema. Que tenha o menu de seleção de instruções detalhadas em teclado de simples uso. Que tenha manutenção diária simples e fácil descontaminação e possua protocolo de Biossegurança. 127v ou bivolt.				
10	FOTÔMETRO MULTIPARAMÉTRICO PARA ANALISES DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – Fotômetro com absorção do feixe de referência, gravação simultânea de todos os comprimentos de onda, Lâmpada de halogênio de tungstênio de fonte de luz, Filtros ópticos 340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm, Precisão: £2 nm, Sem Tempo de aquecimento, Faixa de medição transmissão 0,1% a 1000%, Correção de Desvio Automática em cada SelfCheck. Cinética medição automática, repetição com selecionável intervalo, Reconhecimento seleção automática de método, Memória, óptica, valor medido eletrônico, gravação, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células, Calibração automática: Óptica, registro eletrônico de valores medidos, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células retangulares, Hora/Data Relógio em tempo real no fotômetro. 127v ou bivolt.	604358	7812	UNID	01
11	BANHO- MARIA - capacidade 10 litros, Gabinete em Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido, sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento Painel com indicações de função, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID. 127v ou bivolt.	427500	6072	UNID	05

12	SISTEMA DE TRATAMENTODE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA - Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo F.D.A., composto de 4 estágios: 1. Cartucho Carvão Ativado. 2. Membrana Osmose Reversa. 3. Leito Misto Polido. 4. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra. Vazão mínima de 10 litros/hora, com baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm). Tensão: 127 V ou bivolt. De manutenção simples e baixo custo, onde cada cartucho poderá ser trocado separadamente, em períodos distintos, sem necessidade de uma troca simultânea. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que a mesma sofra danos por desabastecimento.	469356	18527	UNID	01
13	CHUVEIRO - Chuveiro e lava-olhos de emergência em aço inoxidável ou galvanizado com acionamento manual do chuveiro e duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal, fixação no piso e entrada de água na parede baixa. De acordo com a ABNT NBR 16291:2014.	220069	1282	UNID	07
14	CONTADOR - Contador diferencial de Células. Equipamento com Visor de LCD, eletrônico, microprocessado 8 Teclas, 1 totalizador. Alarme sonoro quando a contagem total chega 100 Efetua cálculo automático do valor absoluto Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. 127v ou bivolt.	423702	16365	UNID	03
15	BALANÇA - Balança de precisão digital de resolução máxima de 0,2g, com capela de material resistente, 127v ou bivolt.	345772	489	UNID	01

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

1.5.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

Classificação do fornecimento

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.8. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A* Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024), documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na peça nº 03.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

4.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, por se tratar de compra com entrega imediata, nos termos da art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Laboratório Miguelote Viana: Praça Vital Brazil s/nº - Santa Rosa.

5.3.2. Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: Rua Ver.Armando Ferreira, 30 – Largo da Batalha.

5.3.3. Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: Rua Luiz Palmier, 726 – Barreto.

5.3.4. Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: Rua Visconde de Uruguai, 531 – Centro.

5.3.5. Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas: Av.Machado s/nº - Barreto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, com-preendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de compra com entrega imediata, que pode ser demandada por ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

6.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema.
6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;
6.3.2. realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
6.3.3. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
6.3.4. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

Gestor do Contrato

6.4. Por se tratar de compra com entrega imediata, em remessa única, a qual pode ser demandada por mera Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, não há que se falar na designação de Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.19. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em virtude da simplicidade e do baixo quantitativo do objeto, não havendo que se falar no parcelamento da entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:
8.20.1. Apresentação de comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme art. 4º da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, e art. 8º, §1º, inciso VI, da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R$ 718.982,22 (setecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.

10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do objeto;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento)

do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

   a. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

   b. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

   a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

   b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e

12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 2.601.50;

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156;

IV – Elemento de Despesa: 44.90.52.

Niterói, 13 de novembro de 2024.

Elaborado por:

MARCELO MARSICO LEAL
Integrante Requisitante | Matrícula nº 436.856-9
Farmacêutico (VIPACAF)

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Chefe do Departamento Administrativo (VIPACAF)

GABRIEL CAMPOS GOMES PEREIRA
Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Diretor Administrativo (DEAD)

NITERÓI O FUTURO É AGORA | Saúde

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900045673/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
25/10/2024	2.0	Ajustes após parecer jurídico	Equipe de Planejamento

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
3. SETOR REQUISITANTE 3
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
   - Requisitos de Negócio da Solução 4
   - Requisitos Legais da Solução 9
   - Requisitos Gerais da Solução 10
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 11
   - Avaliação comparativa 11
   - Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói 11
   - Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos 11
   - Análises das soluções disponíveis no mercado 12
   - Escolha do objeto da contratação 14
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 14
   - Quadro resumo de detalhamento do objeto 14
   - Especificações técnicas 19
   - Instalação e montagem 28
   - Treinamento / Capacitação 28
   - Garantia da contratação 28
   - Garantia, manutenção e assistência técnica 28
7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 29
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 35
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 36
   - Contratação por item/ grupo/ lote 36
   - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) 36
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE 36

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO 37
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 37
REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 37
12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 37
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 38
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 38
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 39

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de equipamentos de laboratório, com vistas a atender à necessidade de substituição de equipamentos antigos e para a implantação do Serviço Regional de diagnóstico no Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS**, através da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), pretende substituir equipamentos antigos desgastados pelo uso dos diversos laboratórios da FMS e equipar o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV) para o cumprimento de pacto firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ) de implantação de laboratório de diagnóstico de interesse em saúde pública de forma regionalizada, conforme DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

2.2. Um laboratório necessita de uma variedade de equipamentos essenciais para suas operações. Isso inclui instrumentos como centrífugas para separação de amostras, microscópios para observação detalhada, autoclaves para esterilização, agitadores para mistura uniforme, capelas de segurança para manipulação segura de substâncias, estufas para culturas bacterianas e de secagem, leitoras e lavadoras de microplacas para análises automatizadas, fotômetros para quantificação de biomoléculas, banhos maria para aquecimento controlado, sistemas de tratamento de água para pureza, dispositivos de segurança como chuveiros de emergência, contadores de células para contagem precisa, e balanças de precisão para medição exata de substâncias.

2.3. Cada equipamento desempenha um papel específico crucial em diferentes fases das atividades laboratoriais, assegurando precisão, segurança e eficiência nos processos realizados.

2.4. Diversos equipamentos antigos se encontram em condições precárias devido ao desgaste pelo uso constante. Esses equipamentos desgastados vêm apresentando problemas de

funcionamento, resultando em uma experiência inadequada para os usuários. Situação agravada pelo fato de não haver contratação de engenharia clínica ou de manutenção vigentes na FMS.

2.5. Diante dessa situação, torna-se necessário adquirir equipamentos novos para renovar o parque tecnológico dos laboratórios e substituir aqueles que estão desgastados e em mau funcionamento para garantir a eficiência no desempenho e a segurança dos pacientes da unidade.

2.6. Além disso, o Laboratório Miguelo Viana integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.

2.7. O LACEN-RJ atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípuas de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.

2.8. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.

2.9. Nesse sentido, a SES-RJ pactuou junto ao Município de Niterói a implantação no Laboratório Miguelote Viana (LMV) do Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública, a ser financiada pelos recursos financeiros repassados para o município, nos termos da Deliberação CIB-RJ nº 6.541 de 07 de Outubro de 2021 republicada no D.O. de 09 de março de 2022. Na mencionada Deliberação, ficou definido que os repasses financeiros devem ser destinados especificamente à realização de obras e à aquisição dos equipamentos necessários para a implantação dos serviços regionais de diagnóstico para os agravos apontados no seu art. 6º.

2.10. Por todo o exposto, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos laboratoriais para os diversos laboratórios existentes na rede da Fundação, assim como para a implantação Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública no Laboratório Miguelote Viana.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Os setores que solicitaram a presente contratação foram os seguintes:

3.1.1. - Laboratório Central de Saúde Pública Miguelote Viana

3.1.2. - Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella

3.1.3. - Laboratório Hospital Orêncio de Freitas

3.1.4. - Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha

3.1.5. - Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Requisitos de Negócio da Solução

4.2. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos.

4.3. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

4.3.1. Centrífuga de Mesa Sorológica:

4.3.1.1. Requisitos Funcionais:

4.3.1.2. Deve ser capaz de realizar centrifugação eficiente de amostras biológicas.

4.3.1.3. Precisa oferecer diferentes velocidades de rotação para atender diferentes protocolos de centrifugação.

4.3.1.4. Requisitos Operacionais:

4.3.1.5. Interface de usuário intuitiva para programação de tempo e velocidade.

4.3.1.6. Segurança: Deve incluir travas de segurança para impedir a abertura durante o funcionamento.

4.3.1.7. Requisitos Técnicos:

4.3.1.8. Precisão na manutenção das condições de centrifugação (temperatura, velocidade, etc.).

4.3.1.9. Fácil calibração e manutenção para garantir resultados precisos e consistentes.

4.3.1.10. Requisitos de Transição:

4.3.1.11. Procedimentos claros de treinamento para operadores.

4.3.1.12. Garantia de fornecimento de peças de reposição e suporte técnico adequado.

4.3.2. Microscópio Binocular:

4.3.2.1. Requisitos Funcionais:

4.3.2.2. Ampliação adequada para visualização detalhada de amostras.

4.3.2.3. Qualidade ótica que garanta alta resolução das imagens observadas.

4.3.2.4. Requisitos Operacionais:

4.3.2.5. Deve ser confortável para uso prolongado.

4.3.2.6. Iluminação ajustável para adaptação a diferentes tipos de amostras.

4.3.2.7. Requisitos Técnicos:

4.3.2.8. Manutenção regular para conservação das lentes e sistema de iluminação.

4.3.2.9. Durabilidade do equipamento para suportar uso contínuo.

4.3.2.10. Requisitos de Transição:

4.3.2.11. Treinamento para operação e cuidados com o equipamento.

4.3.2.12. Procedimentos para descarte seguro de lâminas e reagentes usados.

4.3.3. Autoclave Vertical 50 Litros:

4.3.3.1. Requisitos Funcionais:

4.3.3.2. Capacidade de esterilização eficaz para diferentes tipos de materiais e volumes.

4.3.3.3. Ciclos programáveis que atendam às necessidades específicas de esterilização.

4.3.3.4. Requisitos Operacionais:

4.3.3.5. Controles de temperatura e pressão precisos.
4.3.3.6. Sistema de travamento da porta e alívio de pressão automático.
4.3.3.7. Requisitos Técnicos:
4.3.3.8. Calibração regular para manter a precisão dos ciclos de esterilização.
4.3.3.9. Manutenção preventiva para prolongar a vida útil do equipamento.
4.3.3.10. Requisitos de Transição:
4.3.3.11. Treinamento sobre o uso correto e seguro da autoclave.
4.3.3.12. Procedimentos para descarte adequado de materiais esterilizados.

4.3.4. Agitador Digital Orbital:

4.3.4.1. Requisitos Funcionais:
4.3.4.2. Amplitude e velocidade ajustáveis para diferentes tipos de agitação.
4.3.4.3. Capacidade de operação contínua e silenciosa.
4.3.4.4. Requisitos Operacionais:
4.3.4.5. Controle digital preciso para ajuste de parâmetros.
4.3.4.6. Estabilidade do movimento orbital durante o uso.
4.3.4.7. Requisitos Técnicos:
4.3.4.8. Manutenção regular para garantir o funcionamento correto do motor e dos componentes de agitação.
4.3.4.9. Durabilidade dos materiais para suportar desgaste constante.
4.3.4.10. Requisitos de Transição:
4.3.4.11. Treinamento para operadores sobre o ajuste de parâmetros e cuidados com o equipamento.
4.3.4.12. Procedimentos para troca segura de acessórios e limpeza dos componentes.

4.3.5. Capela de Segurança:

4.3.5.1. Requisitos Funcionais:
4.3.5.2. Tipo adequado de capela (fluxo laminar, classe II, etc.) para as operações realizadas no laboratório.
4.3.5.3. Eficiência dos filtros HEPA para manter a pureza do ar dentro da capela.
4.3.5.4. Requisitos Operacionais:
4.3.5.5. Espaço de trabalho ergonômico para manipulação segura de amostras.
4.3.5.6. Sistema de alarme para alertar sobre falhas nos filtros ou na exaustão.
4.3.5.7. Requisitos Técnicos:
4.3.5.8. Manutenção regular dos filtros e sistemas de exaustão.
4.3.5.9. Verificação periódica do fluxo de ar e pressão diferencial.
4.3.5.10. Requisitos de Transição:
4.3.5.11. Treinamento sobre os procedimentos de segurança ao operar na capela.
4.3.5.12. Procedimentos para descontaminação e manutenção durante a troca de filtros.

4.3.6. Estufa Bacteriológica:

4.3.6.1. Requisitos Funcionais:
4.3.6.2. Faixa de temperatura precisa e estável para cultivo bacteriano.
4.3.6.3. Uniformidade na distribuição de calor dentro da câmara.
4.3.6.4. Requisitos Operacionais:

4.3.6.5. Controles digitais para ajuste preciso da temperatura.
4.3.6.6. Capacidade de manter condições ideais para o crescimento bacteriano.
4.3.6.7. Requisitos Técnicos:
4.3.6.8. Manutenção regular para garantir a precisão dos controles de temperatura.
4.3.6.9. Limpeza e desinfecção periódicas da câmara interna.
4.3.6.10. Requisitos de Transição:
4.3.6.11. Treinamento sobre os protocolos de cultivo bacteriano e manutenção da estufa.
4.3.6.12. Procedimentos para descarte seguro de culturas bacterianas e materiais utilizados.

4.3.7. Estufa de Secagem:

4.3.7.1. Requisitos Funcionais:
4.3.7.2. Faixa de temperatura adequada para secagem de diferentes tipos de amostras.
4.3.7.3. Distribuição uniforme de calor dentro da câmara.
4.3.7.4. Requisitos Operacionais:
4.3.7.5. Controle digital para ajuste preciso da temperatura e tempo de secagem.
4.3.7.6. Sistema de ventilação para garantir a circulação adequada do ar.
4.3.7.7. Requisitos Técnicos:
4.3.7.8. Manutenção regular para evitar superaquecimento e garantir eficiência energética.
4.3.7.9. Verificação da calibração dos controles de temperatura.
4.3.7.10. Requisitos de Transição:
4.3.7.11. Treinamento sobre os procedimentos de secagem e cuidados com a estufa.
4.3.7.12. Procedimentos para limpeza e manutenção dos filtros de ventilação.

4.3.8. Leitora de Microplacas:

4.3.8.1. Requisitos Funcionais:
4.3.8.2. Capacidade de leitura precisa de múltiplos parâmetros (absorbância, fluorescência, luminescência, etc.).
4.3.8.3. Compatibilidade com diferentes formatos de microplacas utilizadas no laboratório.
4.3.8.4. Requisitos Operacionais:
4.3.8.5. Software de análise de dados intuitivo para interpretação rápida dos resultados.
4.3.8.6. Capacidade de automação para processamento de grandes volumes de amostras.
4.3.8.7. Requisitos Técnicos:
4.3.8.8. Calibração regular para manter a precisão das leituras.
4.3.8.9. Manutenção do sistema ótico para garantir a qualidade das leituras.
4.3.8.10. Requisitos de Transição:
4.3.8.11. Treinamento sobre o uso do software de análise e operação da leitora.
4.3.8.12. Procedimentos para manutenção do equipamento e limpeza das lentes.

4.3.9. Lavadora de Microplacas:

4.3.9.1. Requisitos Funcionais:

4.3.9.2. Capacidade de lavagem eficiente de microplacas com diferentes padrões de poços.

4.3.9.3. Opções programáveis para diferentes protocolos de lavagem.

4.3.9.4. Requisitos Operacionais:

4.3.9.5. Facilidade de carga e descarga de microplacas.

4.3.9.6. Controles intuitivos para ajuste dos parâmetros de lavagem.

4.3.9.7. Requisitos Técnicos:

4.3.9.8. Manutenção regular para garantir a limpeza dos tubos e válvulas de lavagem.

4.3.9.9. Verificação da eficiência de remoção de resíduos após cada ciclo de lavagem.

4.3.9.10. Requisitos de Transição:

4.3.9.11. Treinamento sobre os procedimentos de operação e manutenção da lavadora.

4.3.9.12. Procedimentos para descarte seguro de soluções usadas durante a lavagem.

4.3.10. Fotômetro Multiparamétrico:

4.3.10.1. Requisitos Funcionais:

4.3.10.2. Capacidade de medir múltiplos parâmetros (pH, OD, condutividade, etc.) em uma única amostra.

4.3.10.3. Precisão e sensibilidade nas medições realizadas.

4.3.10.4. Requisitos Operacionais:

4.3.10.5. Software de análise de dados intuitivo e fácil de usar.

4.3.10.6. Interface para exportação de dados e geração de relatórios.

4.3.10.7. Requisitos Técnicos:

4.3.10.8. Calibração regular para garantir a precisão das medições.

4.3.10.9. Manutenção do sistema ótico e eletroquímico do fotômetro.

4.3.10.10. Requisitos de Transição:

4.3.10.11. Treinamento sobre a utilização do software e interpretação dos resultados.

4.3.10.12. Procedimentos para manutenção preventiva e substituição de peças consumíveis.

4.3.11. Banho Maria 10 Litros

4.3.11.1. Requisitos Funcionais:

4.3.11.2. Capacidade mínima de 10 litros.

4.3.11.3. Manter a temperatura com precisão de ±0,5°C.

4.3.11.4. Controle digital de temperatura.

4.3.11.5. Ter sistema de proteção contra superaquecimento e alarme de falhas.

4.3.11.6. Requisitos Operacionais:

4.3.11.7. Fácil limpeza e manutenção.

4.3.11.8. Deve ser de fácil movimentação para diferentes áreas do laboratório.

4.3.11.9. Ser compatível com os frascos e recipientes utilizados no laboratório.

4.3.11.10. Requisitos Técnicos:

4.3.11.11. Funcionar com voltagem padrão do laboratório.
4.3.11.12. Construído com materiais não reativos e duráveis.
4.3.11.13. Requisitos de Transição:
4.3.11.14. Integração com sistemas de monitoramento remoto, se necessário.
4.3.11.15. Necessidade de treinamento para operadores sobre uso correto e manutenção.

4.3.12. Tratamento de Água

4.3.12.1. Requisitos Funcionais:
4.3.12.2. Capacidade de purificar água para padrões específicos (por exemplo, água tipo 1, tipo 2, etc.).
4.3.12.3. Vazão mínima suficiente para atender à demanda do laboratório.
4.3.12.4. Sistema de monitoramento contínuo da qualidade da água.
4.3.12.5. Requisitos Operacionais:
4.3.12.6. Programa de manutenção regular para garantir a qualidade da água.
4.3.12.7. Sistema de armazenamento seguro para água purificada.
4.3.12.8. Sistema para descarte adequado de água residual.
4.3.12.9. Requisitos Técnicos:
4.3.12.10. Requisitos específicos de instalação de acordo com as normas de segurança e regulamentações locais.
4.3.12.11. Certificações de conformidade com normas de qualidade da água.
4.3.12.12. Requisitos de Transição:
4.3.12.13. Plano de implementação para garantir que a transição não afete operações críticas do laboratório.

4.3.13. Chuveiro de Emergência

4.3.13.1. Requisitos Funcionais:
4.3.13.2. Deve estar facilmente acessível em áreas de trabalho com produtos químicos.
4.3.13.3. Ativar instantaneamente em caso de emergência.
4.3.13.4. Fornecer água a uma temperatura segura para uso de emergência.
4.3.13.5. Requisitos Operacionais:
4.3.13.6. Inspeção e manutenção regular para garantir prontidão.
4.3.13.7. Sinalização clara e instruções visíveis de uso.
4.3.13.8. Requisitos Técnicos:
4.3.13.9. Instalação de acordo com regulamentações de segurança contra incêndio e saúde ocupacional.
4.3.13.10. Garantir pressão e fluxo adequados de água.
4.3.13.11. Requisitos de Transição:
4.3.13.12. Treinamento regular para funcionários sobre o uso correto do chuveiro em caso de emergência.

4.3.14. Contador de Células

4.3.14.1. Requisitos Funcionais:
4.3.14.2. Contagem precisa de células.
4.3.14.3. Capacidade de contar diferentes tipos de células (por exemplo, células sanguíneas, células de cultura celular).
4.3.14.4. Integração com software de análise de dados.

4.3.14.5. Requisitos Operacionais:

4.3.14.6. Manutenção regular para calibração e limpeza.

4.3.14.7. Fácil operação para diferentes usuários.

4.3.14.8. Requisitos Técnicos:

4.3.14.9. Compatível com os métodos de coloração e preparação de amostras do laboratório.

4.3.14.10. Interfaces de conectividade para exportar dados para outros sistemas do laboratório.

4.3.14.11. Requisitos de Transição:

4.3.14.12. Treinamento para operadores sobre o uso e a manutenção do contador de células.

4.3.15. Balança de Precisão

4.3.15.1. Requisitos Funcionais:

4.3.15.2. Capacidade suficiente para pesar as amostras utilizadas no laboratório.

4.3.15.3. Sistema de calibração automática.

4.3.15.4. Requisitos Operacionais:

4.3.15.5. Plataforma de pesagem adequada para as amostras.

4.3.15.6. Fácil limpeza e manutenção.

4.3.15.7. Requisitos Técnicos:

4.3.15.8. Interface para exportação de dados de pesagem para sistemas de registro.

4.3.15.9. Funcionamento com alimentação elétrica padrão do laboratório.

4.3.15.10. Requisitos de Transição:

4.3.15.11. Plano de transição para minimizar o tempo de inatividade durante a instalação e a calibração inicial.

Requisitos Legais da Solução

4.4. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.4.2. Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;

4.4.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.4.4. Lei Municipal nº 2.849/2011, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município de Niterói.

4.4.5. DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - Pactua o repasse de recursos financeiros para implantação de dois laboratórios regionais de saúde pública, no âmbito do estado do rio de janeiro.

4.4.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.7. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4.4.8. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 549, DE 30 DE AGOSTO 2021 - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

4.4.9. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 546, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

4.4.10. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.4.11. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017 Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

4.4.12. LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Requisitos Gerais da Solução

4.5. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.5.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.5.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.5.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.5.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.5.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.5.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.5.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;

4.5.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.5.9. No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;

4.5.10. As embalagens dos equipamentos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações;

4.5.11. Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.

4.5.12. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

5.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os bens desejados são considerados comuns**. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado.
5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.

Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

5.4. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
FMS – 200010240/2017	PE nº 43/2019 – UASG 925016	13/09/2019
FMS – 200008704/2021	PE nº 47/2021 – UASG 925016	27/12/2021
FMS – 200011525/2021	PE nº 14/2022 – UASG 925016	16/11/2022
FESAUDE – 9900043045/2023	PE nº 49/2023 – UASG 927827	27/12/2023

5.5. As contratações da FMS podem ser consultadas no ComprasNet pelo seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp.

Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

5.6. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Universidade Estadual de Maringá	Contrato 149/2023	12/09/2023
Universidade Estadual de Ponta Grossa	Contrato 509/2023	08/12/2023
Fundação de Saúde do Estado do Rio de Janeiro	Contrato 470/2023	29/09/2023

5.7. As contratações similares localizadas podem ser consultadas no ComprasNet pelos seguintes links: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp.

Análises das soluções disponíveis no mercado

5.8. O objeto do presente estudo decorre da necessidade de aquisição de equipamentos para a implantação de Serviço Regional de diagnóstico no Laboratório Miguelote Viana (LMV), bem como para a substituição de equipamentos antigos desgastados pelo uso nos diversos laboratórios da FMS.
5.9. O LMV integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.
5.10. No Estado do Rio de Janeiro, o Laboratório Central do Rio de Janeiro (LACEN-RJ) atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde (SES), com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípuas de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.
5.11. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, **oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ**, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.
5.12. O Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas (HOF) foi contemplado com recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde (MS) destinados à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE", conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 11249035000123045, no valor total de R$ 239.717,00 para itens já determinados, conforme peça nº 47:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR TOTAL
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI	11249035000123045	27760012 24970015	239.717,00

5.13. Esses recursos foram alcançados por meio da PORTARIA GM/MS Nº 1.589, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
5.14. De acordo com informações prestadas pela Superintendência Financeira (SUFIN) na peça nº 53, após consulta detalhada no FNS - Fundo Nacional de Saúde, foi idenfiticado o repasse em favor do Fundo Municipal de Saúde de Niterói referente a PORTARIA GM/MS N.º 1.589, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, n.º da proposta: 11249035000123045, conforme (Ordem bancária) - peça n.º 51 e (Extrato bancário) - peça n.º 52.
5.15. Embora seja possível cogitar a locação de alguns dos equipamentos contemplados neste estudo, essa solução não se mostra viável no presente caso. Isso porque tais recursos foram repassados para projetos específicos, ou seja, são verbas carimbadas e não podem ser utilizadas para outras finalidades.

5.16. O repasse em **parcela única** para uma compra específica, como a aquisição de equipamentos permanentes, reforça o caráter restritivo desses fundos. Eles são destinados para um fim específico e pontual, não podendo ser utilizados para custear serviços de locação ou qualquer outra finalidade que não esteja expressamente autorizada na destinação original da emenda.

5.17. Aproveitando a oportunidade de aquisição de aparelhos para a implantação do novo serviço, foi feito levantamento em relação aos equipamentos já existentes no Laboratório Miguelote Viana e nos demais laboratórios da rede, os quais possuem aparelhos antigos e que não estão em boas condições devido ao desgaste pelo uso contínuo.

5.18. Esses equipamentos deteriorados têm apresentado problemas de funcionamento, resultando em uma experiência inadequada para a realização das análises, diagnósticos, monitoramento e pesquisa de doenças.

5.19. Grande parte dessa situação é motivada pela ausência de contratos de engenharia clínica ou de manutenção vigentes na FMS, o que torna imprescindível adquirir novos equipamentos para modernizar o parque tecnológico dos laboratórios e, com isso, garantir eficiência e eficácia na avaliação de aspectos relacionados à saúde pública.

5.20. A realização de um único processo de compra para a modernização do parque tecnológico dos laboratórios da FMS, não só dos equipamentos necessários para o serviço regional, justifica-se pelas seguintes razões:

5.20.1. A compra em grande quantidade para vários laboratórios permite negociar melhores preços e condições com os fornecedores. Isso pode resultar em descontos significativos por volume.

5.20.2. Redução da carga administrativa ao lidar com um único processo de compra em vez de vários. Menos ordens de compra, processos de pagamento e contratos significam menor custo administrativo.

5.20.3. Garantir que todos os laboratórios tenham equipamentos padronizados permite maior consistência sobre os equipamentos, o que pode facilitar a manutenção e o treinamento de pessoal. Além disso, equipamentos uniformes podem melhorar a interoperabilidade entre os laboratórios.

5.20.4. Consolidar as compras simplifica o processo de logística. Menos entregas e menos pontos de contato com fornecedores podem reduzir os custos de transporte e diminuir o risco de atrasos na entrega.

5.20.5. Ao adquirir todos os equipamentos de uma vez, é mais fácil garantir que todos atendam aos padrões de qualidade desejados, pois é possível verificar e testar todos os itens em um único momento.

5.20.6. Facilidade de implementação de projetos, pois se houver um projeto que envolva múltiplos laboratórios, ter todos os equipamentos prontamente disponíveis pode acelerar a implementação e reduzir a complexidade do gerenciamento de projetos.

5.21. Desse modo, conclui-se que a única solução viável para a satisfação da necessidade de renovação e ampliação do parque tecnológico da Maternidade é a aquisição dos equipamentos permanentes, por conta da destinação específica prevista na DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, bem como para permitir ganhos em termos de eficiência e redução de custos administrativos na realização de um único processo de compra para toda a rede.

Custo total projetado para cada solução

5.22. O custo total projetado para a aquisição dos equipamentos hospitalares permanentes objeto deste estudo é de **R$ 849.397,04 (oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, conforme informações constantes no *Tópico 8 – Estimativa do Valor da Contratação*.

5.23. A metodologia empregada e as fontes consultadas para a obtenção dos custos unitários e totais dos itens encontra-se pormenorizada no supramencionado Tópico 8 deste ETP.

Escolha do objeto da contratação

5.24. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a aquisição dos equipamentos e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento da necessidade a ser satisfeita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT
1	CENTRÍFUGA DE MESA SOROLÓGICA - com motor por indução magnética, rotor para tubos de 05 à 15 ml, capacidade mínima PARA 24 TUBOS, controle de velocidade no mínimo entre 600 e 4000 rpm, controle de tempo (timer), regulável de 01 a 99 minutos, tacômetro, rotor articulável horizontal, de ângulo fixo, câmara de centrifugação e tampa interna de aço inoxidável, alarme contra desbalanceamento e tampa com trava de segurança. 127v ou bivolt. Registro na ANVISA.	UNID	14
2	MICROSCÓPIO BINOCULAR - com iluminação LED para campo claro, ótica infinita, com inclinação de 30º, sistema de rotação de até 360°, ajuste interpupilar com distância entre 47 mm e 75 mm, controle de abertura de diafragma, estativa em alumínio de alta estabilidade, com suporte para revólver porta-objetivas rolamentos de esfera com parada, para no mínimo 04 objetivas Planacromáticas com correção infinita de: 4X,10X, 40 X e 100 X(imersão) , par de oculares de 10x, comandos macro e micrométricos de focalização coaxiais e BILATERAIS, trava mecânica para pré-focalização (com limite de altura que proteja quanto quebra de lâmina), sistema de refocagem que elimina a focalização ao trocar de lâmina, filtro azul, ajuste de dioptria, platina	UNID	20

	mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador e plataforma em cerâmica ultra durável, revolver, lâmpadas de halogênio 6V/20W campo claro, com facilidade para troca, sistema ótico com proteção contra fungos, alça traseira para transporte do equipamento, fonte de alimentação 127v ou bivolt. Aprovado segundo normas internacionais de segurança:cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.		
3	AUTOCLAVE VERTICAL - Capacidade aproximada de 50 litros, 220volts ou bivolt - utilizado para esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não com caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143ºC) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e parte superior com chapa de aço inoxidável e montado sobre quatro pés de borracha. Manípulos para fechamento em baquelite. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Painel de controle com botão liga/desliga, teclas para controle de temperatura e do tempo de esterilização e display indicativo com funcionamento por meio de microcontrolador. Que permita selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127ºC e o tempo de esterilização. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão.	UNID	04
4	AGITADOR DIGITAL ORBITAL MULTIFUNCIONAL - Rotação Variável Para Kline, VDRL, Wester Blot, Elisa e Soluções. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 50 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110v ou bivolt / Tensão/Frequência:50/60Hz	UNID	05
5	CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - Classe II tipo B2, com 100 % de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA, um para insulflamento e outro para exaustão. Alarme com indicação áudio e visual de saturação do filtro HEPA; Garantia de 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar, garantindo segurança total do ambiente interno, externo e do profissional. Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA; O equipamento deverá ter sua área de trabalho projetada conforme ISO CLASSE 5 de acordo com norma internacional NBR ISSO 14.644-1(antiga classe 100); Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Câncer Institute - USA); Atenda regulamentação da ANVISA em sua RDC nº 16 de 28/03/2013; Deverá ser construído em chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Área interna de trabalho construída totalmente em aço inox, acabamento escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Tamanho interno podendo variar em Largura um mínimo de 96 cm e máximo de 1,00 m. Filtro absoluto (HEPA) classe A3 NBR-6401 com eficiência 99.99%, para insuflamento e exaustão, protegido por tela; Pré-filtro classe sintético plissado para garantir o aumento a durabilidade do filtro HEPA; Vidro frontal temperado deslizante, com total visibilidade, com abertura e fechamento total do vidro e com inclinação; Iluminação interna constituída de lâmpada de cor branca; Comando elétrico com interruptores independentes para	UNID	04

	as diversas funções; Dispositivo de segurança áudio visual quando motor de exaustão apresentar falha, e travamento no funcionamento do equipamento para segurança do operador; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada UV, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 70 dB ; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20%; Alimentação 220 V monofásico, 50/60 Hz; Motor monofásico para o insuflamento com proteção térmica e controle eletrônico de 3 velocidades; Motor trifásico para exaustão com proteção térmica, e velocidade controlada por inversor de freqüência; mínimo de 01 Tomada auxiliar interna, 220 V; 01 válvula para gás ou vácuo; 01 lâmpada fria 20-40 W; 01 lâmpada UV (germicida) 15-30 W; Equipamento com base e rodízios giratórios com trava de segurança; Tela de proteção para o filtro Hepa; Duto flexível de alta resistência.		
6	ESTUFA BACTERIOLÓGICA - com capacidade mínima de 180 litros, 110v ou bivolt- desenvolvida para a incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes. Painel com LED indicador das fases do processo. Adesivo do painel em policarbonato. Chave geral liga/desliga. Porta fusível. Controlador eletrônico. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020, Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, Pintura interna eletrostática em epóxi ou em aço inox. Duas portas com puxadores anatômicos e abertura para direita, sendo a Porta interna em vidro temperado para visualização do interior, permitindo a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perca de calor e estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas, incluindo-as. Porta fusível com fusível de proteção. Fusível de Segurança. Certificação de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Certificação de Calibração RBC/INMETRO do equipamento; Alarme sonoro.	UNID	07
7	ESTUFA DE SECAGEM DE 150 LITROS - Gabinete em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna constituída de aço inox AISI 304, polido com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Temperatura de trabalho variando de 50º até minimamente 250º C, controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico, indicação por lâmpada piloto, resistência blindada, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, circulação por convecção natural livre de ruídos, 220v ou bivolt.	UNID	03
8	LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA - Leitora de microplaca ELISA automática, para placas de 96/48 poços, Faixa: 400 ~ 850nm, Filtros: 4 (405 ±5nm , 450 ±10nm, 492 ±10nm, 630 ±10nm) + 4 opcionais, com uma posição livre, e pigmento em UV. Acurácia comprimento da onda: ± 1,0; Alcance Linear: 0,000 ~ 4,000A; Resolução: 0,001A; Acurácia: ± 0,008A; Reprodutividade: <- 0,2%; Estabilidade: ± 0,003/10min, Programas: 500 programações; Vibração: 3 velocidades; Testes: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e QC, Cut off, curvas e formulas de transformação. Absorbância; Tela: Touch screen 5.7 colorida, Impressora Térmica; Lâmpada: Tungstênio - 2/6 OSRAM64607, 8V/50W; Detector: Fotodiodo de silício; Conexão: USB, RS232; Alimentação: Bivolt; Temperatura de operação: 5 ~ 40 C. Que tenha possibilidade de atualizações, interface com os modelos de impressoras existentes no mercado, link bi-direcional com interfaciamento com computador, e driver incluído na programação. Que tenha menu do display auto-explicativo, com software de ponto final avançado. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do	UNID	01

	equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. 127v ou bivolt.		
9	LAVADORA DE MICROPLACA DE ELISA – Lavadora e aspiradora de microplaca com 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas. Que possa ser utilizada em placas com fundo em "U" ou fundo em "V". Que tenha sistema que possa dispensar e aspirar em alturas ajustáveis pelo usuário ou padronizadas com posicionamento de jato vertical ou horizontal (0,1 mm de acurácia). Que apresente detectores de nível de líquido nos frascos de lavagem e esgoto. Que tenha sensores de vácuo. Que tenha software de programação completo e de fácil entendimento. Que tenha programação via display de cristal líquido e que mostre status do sistema. Que tenha o menu de seleção de instruções detalhadas em teclado de simples uso. Que tenha manutenção diária simples e fácil descontaminação e possua protocolo de Biossegurança. 127v ou bivolt.	UNID	01
10	FOTÔMETRO MULTIPARAMÉTRICO PARA ANALISES DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – Fotômetro com absorção do feixe de referência, gravação simultânea de todos os comprimentos de onda, Lâmpada de halogênio de tungstênio de fonte de luz, Filtros ópticos 340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm, Precisão: £2 nm, Sem Tempo de aquecimento, Faixa de medição transmissão 0,1% a 1000%, Correção de Desvio Automática em cada SelfCheck. Cinética medição automática, repetição com selecionável intervalo, Reconhecimento seleção automática de método, Memória, óptica, valor medido eletrônico, gravação, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células, Calibração automática: Óptica, registro eletrônico de valores medidos, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células retangulares, Hora/Data Relógio em tempo real no fotômetro. 127v ou bivolt.	UNID	01
11	BANHO- MARIA - capacidade 10 litros, Gabinete em Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido, sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento Painel com indicações de função, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID. 127v ou bivolt.	UNID	05
12	SISTEMA DE TRATAMENTODE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA - Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo F.D.A., composto de 4 estágios: 1. Cartucho Carvão Ativado. 2. Membrana Osmose Reversa. 3. Leito Misto Polido. 4. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra. Vazão mínima de 10 litros/hora, com baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm). Tensão: 127 V ou bivolt. De manutenção simples e baixo custo, onde cada cartucho poderá ser trocado separadamente, em períodos distintos, sem necessidade de uma troca simultânea. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que a mesma sofra danos por desabastecimento.	UNID	01
13	CHUVEIRO - Chuveiro e lava-olhos de emergência em aço inoxidável ou galvanizado com acionamento manual do chuveiro e duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal, fixação no piso e entrada de água na parede baixa. De acordo com a ABNT NBR 16291:2014.	UNID	07

14	CONTADOR - Contador diferencial de Células. Equipamento com Visor de LCD, eletrônico, microprocessado 8 Teclas, 1 totalizador. Alarme sonoro quando a contagem total chega 100 Efetua cálculo automático do valor absoluto Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. 127v ou bivolt.	UNID	03
15	BALANÇA - Balança de precisão digital de resolução máxima de 0,2g, com capela de material resistente, 127v ou bivolt.	UNID	01

6.2. O presente administrativo, originalmente, foi instaurado para a aquisição de 10 itens, que correspondem aos itens de nº 01 a 10 na tabela acima.

6.3. Durante a realização dos presentes estudos, ficou identificada a necessidade de:

6.3.1. **Banho-maria (item 11)**:

6.3.1.1. Laboratório Miguelote Viana: Uma em substituição a que se encontra na unidade no setor de preparo de meios de cultura e uma para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022.

6.3.1.2. Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: Equipamento utilizado nos setores de imunologia e hematologia que precisa ser substituído.

6.3.1.3. Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: Equipamento utilizado nos setores de imunologia e hematologia que precisa ser substituído.

6.3.1.4. Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: porque se encontra em condições precárias de funcionamento, por falta de manutenção.

6.3.2. Sistema de tratamento de água por osmose reversa (item 12):

6.3.2.1. Laboratório Miguelote Viana: O laboratório possui um sistema de tratamento de água por comodato, referente à contratação da Bioquímica, não podendo ser usado para outro fim. Foi verificada a necessidade de um sistema no setor de preparo de meios de cultura.

6.3.3. Chuveiro de emergência (item 13):

6.3.3.1. Laboratório Miguelote Viana: o Laboratório se encontra em obra e por determinação da RDC 50/2002 e da RDC 786/2023 são necessários os chuveiros de emergências, que já se encontram dimensionados no projeto da obra, porém foi verificado que a compra não está vinculada ao processo da obra e deverá ser realizada separadamente.

6.3.3.2. Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: Laboratório não possui o chuveiro de emergências, mas por determinação da RDC 50/2002 e da RDC 786/2023 são necessários os chuveiros de emergências, houve a inclusão para que seja feita as adequações necessárias na Unidade.

6.3.3.3. Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: porque se encontra em condições precárias de funcionamento, por falta de manutenção.

6.3.4. Contador de Células (item 14):

6.3.4.1. Laboratório Miguelote Viana: O equipamento que se encontra na Unidade está obsoleto, não sendo mais possível realizar manutenção.

6.3.4.2. Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: O equipamento que se encontra na Unidade está obsoleto, não sendo mais possível realizar manutenção.

6.3.4.3. Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: O equipamento que se encontra em condições precárias de funcionamento, por falta de manutenção.

6.3.5. Balança de Precisão (item 15):

6.3.5.1. Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: A balança que a unidade possui é muito antiga, manual e não sendo mais possível realizar a calibração e compra de pesos.

6.4. Por essas razões, decidiu-se pela inclusão dos itens 11, 12, 13, 14 e 15 neste estudo preliminar.

Especificações técnicas

6.5. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas acima, por conta das seguintes razões:

6.5.1. **Item 1 – CENTRIFUGA** – É um equipamento utilizado para separar substâncias de densidades diferentes através da aplicação de força centrífuga. Motor por Indução Magnética: Proporciona operação silenciosa e eficiente, com menos vibração e desgaste comparado a motores convencionais. Rotor para Tubos de 10 a 15 ml: Especificamente projetado para acomodar tubos de tamanho padrão de 10 a 15 ml. Capacidade para 24 Tubos: Pode centrifugar até 24 tubos de uma vez, facilitando o processamento de múltiplas amostras simultaneamente. Controle de Velocidade: Permite ajustar a velocidade de rotação entre 600 a 3300 rpm (rotações por minuto), proporcionando flexibilidade para diferentes tipos de amostras e protocolos de centrifugação. Controle de Tempo (Timer): Possui um timer regulável de 1 a 99 minutos, permitindo ajustar o tempo de centrifugação conforme necessário para cada tipo de amostra. Tacômetro: Indica a velocidade atual de rotação da centrífuga, permitindo monitorar precisamente o funcionamento durante o processo de centrifugação. Rotor Articulável Horizontal: Facilita o carregamento e descarregamento dos tubos de amostras, proporcionando acesso fácil à câmara de centrifugação. Câmara de Centrifugação e Tampa Interna de Aço Inoxidável: Material durável que garante resistência à corrosão e facilidade na limpeza e esterilização. Alarme Contra Desbalanceamento: Alerta quando há desequilíbrio nas amostras durante a centrifugação, ajudando a proteger o equipamento e as amostras. Tampa com Trava de Segurança: Garante que a tampa da centrífuga não seja aberta durante o funcionamento, garantindo a segurança do operador. 127V ou Bivolt: Pode ser alimentada por 127V ou ser adaptada para funcionar em sistemas bivolt, oferecendo versatilidade na utilização em diferentes locais.

6.5.2. **Item 2 – MICROSCOPIO BINOCULAR** - Um microscópio binocular é um equipamento óptico essencial em laboratórios de diversas áreas, permitindo a observação detalhada de amostras através de lentes de aumento. Tipo de microscópio: Binocular - permite uma visualização confortável com ambos os olhos. Iluminação: LED para campo claro - proporciona iluminação eficiente, com baixo consumo de energia e vida útil longa. Ótica: Infinita - sistema ótico que permite uma imagem plana e nítida em toda a ampliação, facilitando a observação detalhada. Inclinação do tubo: 30º -

proporciona conforto ergonômico ao usuário durante a observação prolongada. Rotação do tubo: Até 360° - permite ajuste flexível para diferentes posições de visualização sem mover a base. Ajuste interpupilar: Distância mínima de 47 mm e máxima de 75 mm - adaptação para diferentes distâncias entre os olhos dos usuários. Controle de abertura de diafragma: Permite ajustar a quantidade de luz que passa pela amostra para otimizar o contraste e a resolução da imagem. Estativa: Em alumínio de alta estabilidade - proporciona uma base robusta e estável para o microscópio. Revólver porta-objetivas: Suporta no mínimo 4 objetivas Plano Acromáticas com correção infinita - facilita a troca rápida e precisa de objetivas para diferentes ampliações. Oculares: Par de oculares de 10x - proporciona a ampliação inicial da imagem observada. Focalização: Comandos macro e micrométricos de focalização coaxiais e bilaterais - permitem ajustes precisos e rápidos da nitidez da imagem. Trava mecânica para pré-focalização: Protege contra danos às lâminas ao pré-focar a amostra. Sistema de refocagem: Evita a necessidade de refocar ao trocar de lâmina, mantendo a imagem nítida. Filtro azul: Auxilia no controle da intensidade da luz e melhora o contraste em determinadas amostras. Ajuste de dioptria: Permite correção para diferentes usuários que podem ter diferenças na visão entre os olhos. Platina mecânica: Com charriot milimetrado e movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm - facilita o deslocamento preciso da amostra durante a observação. Revolver: Mecanismo que suporta e permite a rotação de várias objetivas. Lâmpadas de halogênio 6V/20W: Para campo claro - fornecem iluminação brilhante e uniforme, essencial para a observação detalhada. Proteção contra fungos: Garante a durabilidade e a qualidade ótica do sistema ao longo do tempo. Alça traseira: Facilita o transporte seguro do equipamento. Fonte de alimentação: 127v ou bivolt - compatibilidade com diferentes padrões de fornecimento de energia. Normas de segurança: Aprovado segundo normas internacionais cULus, CE e RoHS - garante conformidade com padrões de segurança elétrica e ambiental. Acessórios: Manual de operação e capa de proteção - essenciais para garantir o uso correto e a proteção do equipamento quando não está em uso.

6.5.3. **Item 3 – AUTOCLAVE VERTICAL** - Uma autoclave vertical é um equipamento essencial em diversos ambientes, como laboratórios, hospitais, clínicas e indústrias, utilizado para esterilização de materiais através de calor úmido sob pressão. Capacidade aproximada de 50 litros: Define a capacidade máxima de carga de materiais a serem esterilizados em cada ciclo. Alimentação: 220 volts ou bivolt - flexibilidade na conexão elétrica para diferentes ambientes. Utilização: Esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não - aplicável em diversas áreas como saúde, laboratórios, indústrias farmacêuticas, entre outras. Caldeira vertical simples em aço inoxidável AISI 304: Material resistente à corrosão e adequado para altas temperaturas e pressões. Revestimento externo isolante ao calor: Minimiza a dissipação de calor para o ambiente externo, melhorando a eficiência energética. Normas de construção: ASME/ABNT e norma NR13 - asseguram que o equipamento foi fabricado conforme padrões de segurança e qualidade reconhecidos internacionalmente. Tampa em bronze fundido: Material robusto que suporta altas temperaturas e pressões. Cesto em aço inoxidável perfurado: Facilita a circulação do vapor dentro da câmara, garantindo uma esterilização uniforme e eficiente dos

materiais. Manômetro com duas escalas: Indica tanto a temperatura quanto a pressão dentro da autoclave, essencial para monitorar o processo de esterilização. Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2: Correspondente a 127°C - limites operacionais seguros para garantir a eficácia da esterilização. Gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática: Protege contra corrosão e garante durabilidade do equipamento. Parte superior em chapa de aço inoxidável: Resistente e fácil de limpar. Pés de borracha: Estabilidade e absorção de vibrações, reduzindo o impacto do ambiente externo na operação da autoclave. Manípulos em baquelite: Material resistente ao calor para operar com segurança. Resistência elétrica de imersão, blindada em aço inoxidável: Eficiente na geração de vapor para esterilização. Painel de controle com microcontrolador: Permite ajustar a temperatura (de 90 a 127ºC) e o tempo de esterilização, garantindo controle preciso do processo. Escoamento para limpeza e drenagem: Facilita a manutenção e a limpeza da autoclave após cada ciclo de esterilização. Sistema eletrônico de segurança: Desliga automaticamente se a temperatura exceder o valor programado, garantindo a segurança operacional. Válvula de alívio de pressão regulada: Mantém a pressão dentro dos limites seguros durante o ciclo de esterilização.

6.5.4. **Item 4 – AGITADOR** – O agitador digital orbital multifuncional descrito possui especificações técnicas voltadas para aplicações variadas em laboratórios, garantindo precisão e segurança durante o uso. Rotação variável para diferentes aplicações: Permite ajustar a velocidade de rotação conforme a necessidade de cada tipo de teste ou solução, como Kline, VDRL, Western Blot, Elisa, entre outros. Timer de 0 a 60 minutos: Controla o tempo de agitação, proporcionando consistência nos procedimentos e permitindo automação do processo. Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm: Movimento orbital que assegura uma mistura homogênea e eficiente dos conteúdos nos recipientes. Rotação fixa com deslocamento orbital: Com timer de 0 a 60 minutos - garante flexibilidade e controle preciso da agitação orbital. Controle de velocidade de 50 a 150 RPM: Possibilita ajustar a velocidade de rotação dentro de uma faixa ampla, adequando-se às exigências específicas de cada protocolo de teste. Construção robusta: Caixa em chapa de aço com pintura em epóxi - oferece durabilidade, resistência a impactos e proteção contra corrosão. Plataforma em chapa de aço com proteção de plástico: Superfície estável e segura para a colocação dos recipientes durante a agitação. Fusível de proteção: Componente de segurança que protege o agitador contra sobrecargas elétricas, prevenindo danos ao equipamento e garantindo a segurança dos usuários. Voltagem: Disponível em 110V ou bivolt - compatível com diferentes padrões de alimentação elétrica, oferecendo versatilidade na instalação.

6.5.5. **Item 5 – CAPELA DE SEGURANÇA** – A capela de segurança biológica descrita apresenta uma série de especificações técnicas detalhadas para garantir um ambiente seguro e controlado para trabalhos que envolvem agentes biológicos. Classe II tipo B2: Garante proteção para o operador, o ambiente e a amostra, com 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar. Isso é essencial para evitar a contaminação cruzada e manter a integridade do ambiente interno e externo. Dois filtros HEPA: Um para insuflamento e outro para exaustão, com alarme audiovisual de saturação. Os filtros HEPA classe A3 com eficiência de

99.99% garantem a retenção de partículas finas, assegurando um ambiente limpo e seguro. Manômetro para diferencial de pressão: Indica se os filtros estão funcionando corretamente, monitorando a pressão diferencial que é crítica para a segurança operacional. Construção robusta: Chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática garantem durabilidade e resistência à corrosão. Área interna em aço inoxidável: Material de acabamento escovado que facilita a limpeza e é resistente à corrosão. Mesa de trabalho removível: Facilita a limpeza e manutenção do interior da capela. Normas e regulamentos atendidos: Projetada conforme ISO Classe 5, norma NSF-49 (USA) e regulamentação da ANVISA (RDC nº 16/2013), assegurando conformidade com padrões internacionais de segurança e qualidade. Vidro frontal temperado deslizante: Proporciona total visibilidade e segurança durante o uso, com abertura e fechamento controlados. Iluminação interna: Lâmpada de cor branca para boa visibilidade durante o trabalho. Comando elétrico: Interruptores independentes para diversas funções, incluindo dispositivos de segurança como alarmes áudio-visuais para falhas no motor de exaustão e abertura excessiva do vidro frontal. Baixo nível de ruído: Menor que 70 dB para um ambiente de trabalho mais confortável. Velocidade do ar: 0.45 m/s ± 20% - mantém um fluxo de ar adequado para a proteção do operador e do ambiente de trabalho. Alimentação: 220V monofásico, 50/60 Hz - compatível com padrões de energia elétrica comuns. Motor para insuflamento e exaustão: Protegidos termicamente e com controle eletrônico de velocidades, garantindo eficiência e segurança operacional. Tomada auxiliar interna: Para alimentação de equipamentos adicionais dentro da capela. Lâmpada UV (germicida): Para desinfecção do ambiente interno, acionada apenas com o vidro frontal totalmente fechado para segurança do operador. Base com rodízios giratórios: Facilita o movimento e a posição da capela no laboratório, com travas de segurança para estabilidade durante o uso. Tela de proteção para o filtro HEPA e duto flexível de alta resistência: Garantem a segurança e a eficiência do sistema de exaustão.

6.5.6. **Item 6 – ESTUFA BACTERIOLÓGICA** – A estufa bacteriológica descrita é projetada especificamente para fornecer um ambiente controlado e estável para incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos. Capacidade mínima de 80 litros: Espaço adequado para a colocação de materiais de cultura e crescimento de microrganismos. Alimentação: 110V ou bivolt - oferece flexibilidade na conexão elétrica conforme a necessidade do usuário. Finalidade: Desenvolvida para incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos - garante condições ideais de temperatura para esses processos biológicos. Painel com LED indicador das fases do processo: Facilita o acompanhamento visual das etapas de operação da estufa. Adesivo do painel em policarbonato: Material durável e resistente, protege e mantém visíveis as informações do painel. Chave geral liga/desliga e porta fusível: Componentes essenciais para o controle e a segurança elétrica do equipamento. Controlador eletrônico: Permite ajuste preciso da temperatura interna da estufa. Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020: Material robusto e durável, com pintura eletrostática epóxi texturizada e tratamento anticorrosivo - proporciona proteção contra corrosão e impactos. Pintura interna em epóxi ou aço inox: Superfície interna de fácil limpeza e resistente à corrosão. Duas portas com

puxadores anatômicos e abertura para direita: Facilitam o acesso ao interior da estufa, garantindo praticidade no manuseio. Porta interna em vidro temperado: Permite visualização do interior da câmara sem abrir completamente a porta, minimizando a perda de calor e mantendo a estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing): Proporciona eficiência na retenção de temperatura e redução de ruídos. Sistema de fecho tipo rolete: Garante excelente vedação e fechamento hermético da porta. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura: Assegura isolamento térmico eficaz e durabilidade. Circulação de ar por convecção natural: Promove distribuição uniforme do calor dentro da câmara, sem gerar ruídos indesejáveis. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas: Facilita a organização e o acesso aos materiais dentro da estufa. Porta fusível com fusível de proteção e fusível de segurança: Componentes importantes para proteção contra sobrecargas elétricas e segurança operacional. Alarme sonoro: Alerta sobre condições críticas, como temperatura fora da faixa ajustada, garantindo a integridade dos experimentos.

6.5.7. **Item 7 – ESTUFA DE SECAGEM** – A estufa de secagem descrita apresenta especificações técnicas adequadas para aplicações que exigem controle preciso de temperatura e condições ideais para secagem de materiais. Capacidade de 150 litros: Espaço suficiente para acomodar uma quantidade considerável de material para secagem. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo: Proporciona durabilidade e resistência à corrosão, garantindo a longevidade do equipamento. Acabamento com pintura eletrostática a pó: Oferece uma camada de proteção adicional contra desgaste e corrosão, mantendo o visual estético do equipamento. Montada sobre pés niveladores: Permite ajustar a altura da estufa para nivelamento adequado em superfícies irregulares. Câmara interna em aço inoxidável AISI 304: Material resistente e fácil de limpar, com cantos arredondados que facilitam a higienização e evitam acúmulo de sujeira. Temperatura de trabalho de 50ºC a 250ºC: Faixa ampla de temperatura que permite adaptação a diferentes processos de secagem. Controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico: Sistema confiável para ajuste e manutenção da temperatura desejada. Indicação por lâmpada piloto: Sinaliza visualmente quando a estufa está em funcionamento, facilitando o monitoramento operacional. Resistência blindada: Garante aquecimento uniforme e eficiente da câmara interna. Isolamento térmico em lã de vidro: Minimiza perdas de calor e melhora a eficiência energética da estufa. Circulação por convecção natural livre de ruídos: Proporciona distribuição uniforme do calor dentro da câmara, sem gerar ruídos indesejáveis. Alimentação elétrica 220V ou bivolt: Adaptabilidade às diferentes configurações elétricas, oferecendo maior flexibilidade de uso.

6.5.8. **Item 8 – LEITORA DE MICROPLACAS** – A leitora de microplacas de ELISA descrita possui uma série de características técnicas avançadas que são essenciais para sua operação eficiente em laboratórios de análises clínicas e de pesquisa. Fotômetro controlado por microprocessador: Equipamento automatizado para medição precisa de absorbância em placas de 96 poços, utilizando tecnologia avançada de microprocessamento para garantir resultados precisos e reprodutíveis. Modo de leitura simples ou duplo: Permite a leitura de absorbância em modo simples (um

comprimento de onda por vez) ou duplo (dois comprimentos de onda simultaneamente), aumentando a flexibilidade na realização dos ensaios. Posições para filtros de comprimento de onda: Equipada com 6 posições para filtros de comprimento de onda específicos: 340nm, 405nm, 450nm, 490nm, 630nm e uma posição livre, além de pigmento em UV quando necessário. Esses filtros cobrem uma gama de comprimentos de onda úteis para diferentes ensaios de ELISA. Tempo de leitura rápido: Tempo de leitura de 2,7 segundos para leitura em modo duplo, o que otimiza o tempo de análise e aumenta a produtividade do laboratório. Range de leitura dinâmica: Capaz de realizar leituras com ampla faixa dinâmica, permitindo detectar tanto baixas quanto altas concentrações de substâncias nos ensaios de ELISA. Autodiagnóstico e controle de qualidade: Oferece até 8 testes de controle de qualidade integrados, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados obtidos. Menu do display auto-explicativo: Interface intuitiva com menu de fácil navegação e software em Português (ou em idiomas universais como Inglês e Espanhol), facilitando a operação por diferentes usuários. Capacidade de armazenamento: Possui capacidade para armazenar até 100 programações de ensaios, 100 placas de dados e 20 curvas de calibração. Isso pode ser feito em mídia removível (como USB) ou no próprio disco rígido do equipamento, garantindo o gerenciamento eficiente dos dados. Atualizações e interface: Permite atualizações via disquete e possui interface com diversos modelos de impressoras disponíveis no mercado, além de link bi-direcional para interfaciamento com computadores. O driver incluído na programação facilita a integração e a transferência de dados para sistemas de gestão laboratorial. Compatibilidade elétrica: Opera em 127V ou é bivolt, adaptando-se às diferentes configurações elétricas dos laboratórios.

6.5.9. **Item 9 – LAVADORA DE MICROPLACAS** - A lavadora de microplaca de ELISA descrita possui características avançadas para automação e eficiência no processamento de placas de ELISA. 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas: Equipamento capaz de operar com 8 canais de lavagem, cada um com 2 canais para dispensação e aspiração de líquidos. Isso permite uma lavagem rápida e eficiente das microplacas. Compatibilidade com placas de fundo em "U" ou fundo em "V": Pode ser utilizado tanto com placas de fundo em "U" quanto em "V", garantindo versatilidade na aplicação em diferentes tipos de placas de microtitulação. Sistema de dispensação e aspiração ajustável em altura: Permite ajustar a altura de dispensação e aspiração dos líquidos conforme necessário, com alta precisão (0,1 mm), tanto verticalmente quanto horizontalmente. Isso é essencial para garantir que o processo de lavagem seja adaptado às características específicas das placas. Detectores de nível de líquido: Sensores integrados nos frascos de lavagem e esgoto para monitorar e controlar o nível de líquido, garantindo operação segura e eficiente. Sensores de vácuo: Detectores de vácuo para assegurar que o sistema esteja operando corretamente durante os processos de aspiração e dispensação. Software de programação completo e intuitivo: Possui um software que permite programar facilmente os ciclos de lavagem através de um display de cristal líquido. O menu de seleção de instruções detalhadas facilita a operação e configuração do equipamento. Status do sistema visível no display: Mostra informações atualizadas sobre o status do sistema, como etapas de lavagem em andamento, erros ou necessidade de

intervenção. Manutenção diária simples e descontaminação fácil: Projetada para facilitar a manutenção diária e a descontaminação, garantindo a conformidade com protocolos de biossegurança. Compatibilidade elétrica: Opera em 127V ou é bivolt, adaptando-se às diferentes configurações elétricas dos laboratórios.

6.5.10. **Item 10 – FOTOMETRO MULTIPARAMÉTRICOS** - O fotômetro multiparamétrico descrito é um equipamento avançado projetado para análises detalhadas de água destinada ao consumo humano. Absorção do feixe de referência: Utilização de um feixe de referência para garantir medições precisas e estáveis, reduzindo interferências externas. Gravação simultânea de todos os comprimentos de onda: Capacidade de medir em múltiplos comprimentos de onda ao mesmo tempo, o que agiliza o processo de análise e permite a obtenção de dados abrangentes. Lâmpada de halogênio de tungstênio como fonte de luz: Oferece uma fonte de luz estável e de alta intensidade, essencial para garantir medições precisas e consistentes. Filtros ópticos em vários comprimentos de onda: Equipado com filtros em comprimentos de onda específicos (340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620 nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm), permitindo a seleção precisa do comprimento de onda adequado para diferentes análises. Precisão de ±2 nm: Alta precisão na seleção e medição dos comprimentos de onda, garantindo resultados confiáveis e reprodutíveis. Sem tempo de aquecimento: Pronto para uso imediato, sem a necessidade de aguardar aquecimento da lâmpada ou do sistema óptico. Faixa de medição de transmissão de 0,1% a 1000%: Amplia a faixa de medição, permitindo detectar concentrações muito baixas até valores muito altos de absorbância. Correção de desvio automática em cada SelfCheck: Realiza verificações automáticas para corrigir quaisquer desvios detectados durante o processo de medição, assegurando a precisão contínua. Cinética de medição automática: Capacidade de realizar medições em tempo real de reações cinéticas, essencial para análises dinâmicas e de tempo-dependência. Repetição com intervalo selecionável: Permite configurar o intervalo de repetição das medições conforme necessário para a aplicação específica. Reconhecimento automático de método: Identifica automaticamente o método de análise selecionado, simplificando o processo operacional. Memória eletrônica: Armazena registros de valores medidos, métodos utilizados e outras informações importantes para consulta posterior. Reconhecimento de código de barras e de células retangulares: Facilita a identificação e o registro de amostras e padrões de forma rápida e precisa. Calibração automática óptica: Realiza a calibração do sistema óptico automaticamente, garantindo a precisão das medições ao longo do tempo. Relógio em tempo real: Integrado para registrar a hora e a data das medições, permitindo o rastreamento temporal dos dados analíticos. Compatibilidade elétrica: Opera em 127V ou é bivolt, adequando-se às diferentes configurações elétricas dos laboratórios.

6.5.11. **Item 11 – BANHO MARIA** – O banho-maria descrito possui características que o tornam adequado para aplicações em laboratórios e processos que requerem controle preciso de temperatura. Capacidade de 10 litros: Adequado para aquecimento e manutenção de temperatura de uma quantidade moderada de líquido ou amostra. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020: Material

resistente com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi texturizada, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. Pés de borracha: Garantem estabilidade e reduzem a vibração durante o funcionamento do equipamento, protegendo as superfícies onde o banho-maria é colocado. Porta fusível de segurança: Componente essencial para proteção contra sobrecargas elétricas e curtos-circuitos, aumentando a segurança operacional. Entrada e saída de água – dreno: Facilita o escoamento da água do banho-maria após o uso, tornando a limpeza mais eficiente e prática. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido: Material de alta qualidade e resistência, sem emendas ou soldas, o que facilita a limpeza e evita o acúmulo de resíduos. Grade interna em aço inox para proteção da resistência: Protege a resistência elétrica contra danos mecânicos e evita o contato direto com as amostras, prolongando a vida útil do equipamento. Sistema de Aquecimento com Painel de controle: Equipado com um sistema PID (Proporcional-Integral-Derivativo), que proporciona controle preciso da temperatura, mantendo-a estável ao longo do tempo. Indicações de função no Painel: Mostra claramente as funções disponíveis, facilitando a operação e o monitoramento do banho-maria. Chave Liga/Desliga: Permite ligar e desligar facilmente o equipamento, proporcionando controle sobre o funcionamento. Teclado softtouch: Teclado sensível ao toque que oferece operação confortável e intuitiva. Compatibilidade elétrica: Opera em 127V ou é bivolt, garantindo flexibilidade de uso em diferentes ambientes e configurações elétricas.

6.5.12. **Item 12 – OSMOSE REVERSA** – O sistema de tratamento de água por osmose reversa descrito possui especificações que o tornam eficiente e adequado para aplicações que requerem água de alta pureza. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática: O gabinete em aço carbono proporciona durabilidade e resistência, enquanto a pintura eletrostática protege contra corrosão, garantindo uma longa vida útil do equipamento mesmo em ambientes adversos. Conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo FDA: O uso de plástico PVC rígido, que é aprovado pelo FDA (Food and Drug Administration), assegura que o material é adequado para contato com água potável e garante a segurança do tratamento para consumo humano. Quatro estágios de tratamento: Cartucho de Carvão Ativado: Remove cloro, compostos orgânicos e impurezas que afetam o sabor e odor da água. Membrana de Osmose Reversa: Filtra impurezas microscópicas, incluindo sais dissolvidos e contaminantes. Leito Misto Polido: Reduz ainda mais a condutividade da água, removendo minerais e contaminantes dissolvidos. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra: Elimina bactérias e microorganismos, garantindo que a água tratada seja segura para consumo. Vazão mínima de 10 litros/hora: Capacidade adequada para atender a demandas moderadas de água tratada em aplicações residenciais ou comerciais. Baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm): Indica que a água tratada possui baixo teor de sólidos dissolvidos, refletindo alta pureza e qualidade. Tensão: 127V ou bivolt: Flexibilidade na alimentação elétrica, permitindo o uso em diferentes configurações de rede elétrica. Manutenção simples e baixo custo: Troca separada dos cartuchos: Cada estágio do sistema pode ser substituído independentemente, conforme necessário, sem a necessidade de trocar todos os cartuchos simultaneamente, o que reduz custos operacionais. Bomba de

pressurização com sensor de entrada de água: Garante que a bomba de pressurização só funcione quando há água disponível, protegendo-a contra danos por falta de abastecimento.

6.5.13. **Item 13 – CHUVEIRO DE EMERGENCIA** - O chuveiro e lava-olhos de emergência descrito é um equipamento crucial em ambientes industriais e laboratoriais onde há o manuseio de substâncias químicas perigosas. Material em aço inoxidável ou galvanizado: Ambos os materiais são resistentes à corrosão e à oxidação, ideais para ambientes onde há exposição a substâncias químicas agressivas. O aço inoxidável é preferível por sua durabilidade superior e facilidade de limpeza, enquanto o aço galvanizado oferece uma alternativa mais econômica. Acionamento manual do chuveiro: O acionamento manual do chuveiro permite que o usuário ative rapidamente o fluxo de água em caso de emergência, proporcionando uma resposta imediata para lavagem dos olhos ou corpo em caso de contaminação. Duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal: Ter a opção de acionamento manual e por pedal oferece flexibilidade de uso, permitindo que o usuário escolha o método mais conveniente ou seguro para o momento da emergência. Fixação no piso: A fixação no piso garante estabilidade e segurança durante o uso, evitando movimentos indesejados ou deslocamentos do equipamento que poderiam comprometer sua eficácia em situações críticas. Entrada de água na parede baixa: A entrada de água na parede baixa significa que o fornecimento de água está posicionado em uma altura acessível, facilitando o acionamento rápido e eficiente do equipamento sem necessidade de ajustes complexos ou prolongados.

6.5.14. **Item 14 – CONTADOR DE CÉLULAS** – O contador diferencial de células descrito é um equipamento essencial em laboratórios de análises clínicas e hematologia, utilizado para contar e classificar diferentes tipos de células sanguíneas. Visor de LCD: O visor de LCD proporciona uma visualização clara e nítida dos resultados da contagem, facilitando a leitura e interpretação dos dados. Eletrônico e microprocessado: Equipado com tecnologia eletrônica avançada e um microprocessador, o contador oferece precisão e confiabilidade nas contagens realizadas. 8 Teclas: As teclas permitem operação intuitiva e fácil navegação pelo menu do contador, proporcionando uma interface de usuário simplificada. 1 totalizador: O totalizador permite visualizar o número total de células contadas durante uma sessão de contagem, auxiliando na análise e no registro dos resultados. Alarme sonoro quando a contagem total chega a 100: O alarme sonoro alerta o usuário quando a contagem total atinge 100 células, indicando o momento de revisar e registrar os resultados obtidos. Cálculo automático do valor absoluto: Realiza o cálculo automático dos valores absolutos das células contadas, oferecendo uma análise rápida e precisa dos resultados. Contagem de diferentes tipos de células: Especificamente, o equipamento é capaz de contar e diferenciar eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos, mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos, permitindo uma análise detalhada da composição celular. 127V ou bivolt: Flexibilidade na alimentação elétrica, permitindo o uso do equipamento em diferentes configurações de rede elétrica sem a necessidade de adaptadores adicionais.

6.5.15. **Item 15 – BALANÇA DE PRECISÃO** – A balança de precisão digital descrita é um equipamento crucial medir com precisão pequenas quantidades de substâncias ou

materiais. Resolução máxima de 0,2g: A resolução de 0,2g significa que a balança é capaz de medir com precisão até décimos de grama (200 miligramas), garantindo que até pequenas variações de peso sejam detectadas e registradas com exatidão. Capela de material resistente: A capela, ou cobertura da balança, é feita de um material resistente, o que pode incluir plástico resistente ou vidro, projetada para proteger a balança contra poeira, correntes de ar e interferências externas que poderiam afetar a precisão das medições. 127V ou bivolt: Flexibilidade na alimentação elétrica, permitindo que a balança possa ser utilizada tanto em redes elétricas de 127V quanto em sistemas bivolt, adaptando-se às diferentes configurações de energia elétrica encontradas em diferentes locais.

Instalação e montagem

6.6. Além da entrega dos equipamentos, a empresa assumirá também a responsabilidade pela instalação, montagem e testes daqueles que não estiverem pré-montados e prontos para uso.
6.7. Isso significa que, após a entrega, serão os responsáveis por colocar os equipamentos no local apropriado, montá-los completamente caso cheguem desmontados, e realizar todos os testes necessários para garantir que tudo funcione corretamente.
6.8. Essas etapas são cruciais para assegurar que os equipamentos não apenas cheguem ao destino, mas também estejam totalmente operacionais e prontos para serem utilizados conforme necessário.

Treinamento / Capacitação

6.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pela FMS, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento.
6.10. O ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega.

Garantia da contratação

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, em virtude da baixa complexidade dos itens, os quais serão entregues de forma imediata e integral, em remessa única, sem a utilização de instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.12. O prazo de garantia contratual para os bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.13. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função da quantidade de laboratórios vinculados à FMS e a quantidade e características de exames realizados, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	LMV	PRLB	PRB	PEMS	HOF	TOTAL
1	CENTRIFUGA DE MESA SOROLÓGICA	UNID	7	3	3	-	1	**14**
2	MICROSCOPIO BINOCULAR	UNID	10	2	4	3	1	**20**
3	AUTOCLAVE VERTICAL 50 LITROS	UNID	4	-	-	-	-	**4**
4	AGITADOR DIGITAL ORBITAL	UNID	1	2	1	-	1	**5**
5	CAPELA DE SEGURANÇA	UNID	2	-	1	1	-	**4**
6	ESTUFA BACTERIOLOGICA	UNID	4	1	1	-	1	**7**
7	ESTUFA DE SECAGEM	UNID	1	1	-	-	1	**3**
8	LEITORA DE MICROPLACAS	UNID	1	-	-	-	-	**1**
9	LAVADORA DE MICROPLACAS	UNID	1	-	-	-	-	**1**
10	FOTOMETRO MULTIPARAMÉTRICO	UNID	1	-	-	-	-	**1**
11	BANHO MARIA 10 LITROS	UNID	2	1	1	-	1	**5**
12	TRATAMENTO DE ÁGUA	UNID	1	-	-	-	-	**1**
13	CHUVEIRO EMERGÊNCIA	UNID	5	-	1	-	1	**7**
14	CONTADOR DE CÉLULAS	UNID	1	1	1	-	-	**3**
15	BALANÇA DE PRECISÃO	UNID	-	-	-	1	-	**1**

7.2. A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi estabelecida em função da necessidade de substituição de aparelhos antigos desgastados pelo uso e devido à falta de manutenção regular, de acordo com as informações prestadas pelas unidades na **peça nº 11**.

7.3. Especificamente no caso do Laboratório Miguelote Viana (LMV), a compra decorre também da necessidade de aquisição de equipamentos novos para a implantação do Serviço Regional de diagnóstico previsto na Deliberação CIB-RJ nº 6.541/2021.

7.4. Relatórios emitidos pelas unidades no Sistema COMPLAB, os quais demonstram os volumes de exames realizados por laboratório, foram anexados na **peça nº 11.** Os números apresentados demonstram que a maioria dos laboratórios necessitam de somente um equipamento, que precisa ser substituído por já estar depreciado.

7.5. Todavia, em várias situações, faz-se necessária a aquisição de mais de uma unidade de um mesmo equipamento por laboratório. A principal razão para isso é o volume elevado de exames que o laboratório precisa processar diariamente. Equipamentos individuais têm limitações em termos de quantos testes podem realizar em um período específico. Ter mais unidades permite distribuir essa carga de trabalho, garantindo que todos os exames sejam processados dentro de prazos aceitáveis.

7.6. Com mais unidades do equipamento disponíveis, é possível reduzir significativamente os tempos de espera pelos resultados dos exames. Isso é crucial para satisfazer as expectativas dos pacientes e médicos solicitantes, além de melhorar a eficiência geral do laboratório.

7.7. Ao ter múltiplas unidades do mesmo equipamento, o laboratório cria uma redundância operacional. Se uma unidade precisar de manutenção programada ou apresentar algum problema técnico, as outras unidades podem continuar funcionando sem interrupções significativas nos serviços prestados.

7.8. A seguir serão apresentas as justificativas para a aquisição dos equipamentos, por laboratório, considerando a necessidade de substituição ou de ampliação do serviço, em função da média de exames e análises realizadas:

7.9. Item 1 – CENTRIFUGA – (14)

7.9.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 7 equipamentos para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021; 3 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 3 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 3 equipamentos para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamento para substituição.

7.9.2. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (7)
  - Triagem (2) - média mensal de 19.361 análises
  - Urinálise (1) - média mensal de 782 análises
  - Carga Viral do HIV (1) - média mensal de 2.178 análises
  - Imunologia (1) - média mensal de 5.291 análises
  - Tuberculose (1) - média mensal de 555 análises
  - Parasitologia (1) - média mensal de 194 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (3)
  - Urinálise (1) - média mensal de 1.796 análises
  - Parasitologia (1) - média mensal de 425 análises
  - Triagem, bioquímica e imunologia (1) - média mensal de 20.540 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (3)
  - Urinálise (1) - média mensal de 832 análises
  - Parasitologia (1) - média mensal de 324 análises
  - Triagem, bioquímica e imunologia (1) - média mensal de 24.428 análises

- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1) Equipamento
  - Bioquímica e imunologia (1) - média mensal de 21.077 análises.

7.10. Item 2 – MICROSCOPIO BINOCULAR – (20)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 4 equipamentos para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021; 6 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 2 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 4 equipamentos para substituição.
- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: 3 equipamentos para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamento para substituição.

7.10.2. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (10)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 729 análises
  - Hematologia (1) - média mensal de 1.475 análises
  - Urinálise (1) - média mensal de 782 análises
  - Imunologia (2) - média mensal de 5.291 análises
  - Tuberculose (2) - média mensal de 555 análises
  - Parasitologia (2) - média mensal de 194 análises
  - Bromatologia (1) - média mensal de 26 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (2)
  - Urinálise e parasitologia (1) – média mensal de 2.221 análises
  - Hematologia e imunologia (1) – média mensal de 3.750 análises
- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: (3)
  - Citopatologia (3) – média mensal de 2.000 análises entre análises e reanálises feitas pelos médicos.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (4)
  - Urinálise (1) – média mensal de 832 análises
  - Hematologia (1) – média mensal de 2917 análises
  - Parasitologia (1) - média mensal de 324 análises
  - Imunologia (1) - média mensal de 647 análises
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)
  - Hematologia (1) – média mensal de 1618 análises.

Item 3 – AUTOCLAVE VERTICAL – (4)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 4 equipamentos para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021;

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (4)
  - Descontaminação (2) - média mensal de 29.433 análises

- Esterilização (2) – média mensal de 1.284 análises

Item 4 – AGITADOR – (5)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021;
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 2 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamentos para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Imunologia (1) - média mensal de 5.291 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (2)
  - Imunologia (2) - média mensal de 615 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)
  - Imunologia (1) - média mensal de 647 análises
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)
  - Imunologia (1) - média mensal de 11603 análises

Item 5 – CAPELA DE SEGURANÇA – (4)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 2 equipamentos para substituição.
- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: 1 equipamento para inclusão.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (2)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 729 análises
  - Tuberculose (1) - média mensal de 555 análises
- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: (1)
  - Citopatologia (1) – média mensal de 1.008 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 63 análises

Item 6 – ESTUFA BACTERIOLÓGICA – (7)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 4 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 1 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamentos para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamentos para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (4)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 729 análises
  - Bromatologia (1) - média mensal de 26 análises
  - Tuberculose (2) - média mensal de 555 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (1)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 58 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 63 análises
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)
  - Microbiologia (1) - média mensal de 9.947 análises

Item 7 – ESTUFA DE SECAGEM – (3)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamentos para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 1 equipamentos para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamentos para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Esterilização (1) – média mensal de 2.286 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (1)
  - Esterilização (1) – média mensal de 2.279 análises
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)
  - Microbiolgia (1) – média mensal de 9.947 análises

Item 8 – LEITORA DE MICROPLACAS – (1)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021;

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Imunologia (1) - média mensal de 5.291 análises

Item 9 – LAVADORA DE MICROPLACAS - (1)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021;

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Imunologia (1) – média mensal de 5.291 análises

Item 10 – FOTOMETRO MULTIPARAMÉTRICOS – (1)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Bromatologia (1) - média mensal de 26 análises

Item 11 – BANHO MARIA – (5)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021; 1 equipamento para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 1 equipamento para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamento para substituição.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (2)
  - Imunologia (1) – média mensal de 5.291 análises
  - Hematologia (1) - média mensal de 1.475 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (1)
  - Hematologia e imunologia (1) – média mensal de 3.750 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)
  - Hematologia e imunologia (1) – média mensal de 3.564 análises

Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)

- (1) - Hematologia (1) – média mensal de 1618 análises.

Item 12 – OSMOSE REVERSA – (1)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para inclusão.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Preparo de meio de cultura (1) - O laboratório possui um sistema de tratamento de água por comodato, referente à contratação da Bioquímica, não podendo ser usado para outro fim. Foi verificada a necessidade de um sistema no setor de preparo de meios de cultura, que será usado em todos os aparelhos automatizados que necessitem de água desmineralizada do laboratório.

Item 13 – CHUVEIRO DE EMERGENCIA – (7)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 5 equipamentos para inclusão.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamento para inclusão.
- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (5)
  - Imunologia (1) – Conforme projeto do obra em anexo.
  - Preparo de meio de cultura (1) – Conforme projeto do obra em anexo.
  - Tuberculose (1) – Conforme projeto do obra em anexo.
  - Triagem (1) – Conforme projeto do obra em anexo.
  - Almoxarifado (1) - Conforme projeto do obra em anexo.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)

- Circulação (1) – Como o Laboratório não tem barreira física, será disponibilizado o chuveiro na área de circulação.

- Laboratório Hospital Orêncio de Freitas: (1)
  - Imunologia (1) - média mensal de 11603 análises

Item 14 – CONTADOR DE CÉLULAS – (3)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana: 1 equipamento para implementação dos agravos descritos na resolução SES 2819/2022, referente à Deliberação CIB/RJ 6541/2021; 1 equipamento para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: 1 equipamento para substituição.
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório Miguelote Viana: (1)
  - Hematologia (1) – média mensal de 1.475 análises
- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha: (1)
  - Hematologia (1) – média mensal de 3.135 análises
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella: (1)
  - Hematologia (1) – média mensal de 2.917 análises

Item 15 – BALANÇA DE PRECISÃO – (1)

7.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: 1 equipamento para substituição.

7.10.1. MÉDIA MENSAL DE EXAMES:

- Laboratório de Citopatologia da Policlínica de Especialidades Malu Sampaio: (1)
  - Citopatologia (1) – Usada para medir substancias, com a dosagem mínima de 0,2 gramas, para análise de preventivos e biopsia de mama.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total projetado para a aquisição dos equipamentos permanentes objeto deste estudo corresponde ao somatório dos valores informados na tabela abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CENTRIFUGA	UNID	14	**5,234,50**	**73.283,00**
2	MICROSCOPIO BINOCULAR	UNID	20	**17.677,00**	**353.540,00**
3	AUTOCLAVE VERTICAL	UNID	4	**17.466,00**	**69.864,00**
4	AGITADOR	UNID	5	**1.750,00**	**8.750,00**
5	CAPELA DE SEGURANÇA	UNID	4	**45.668,40**	**182.673,60**
6	ESTUFA BACTERIOLOGICA	UNID	7	**7.320,60**	**51.244,20**

7	ESTUFA DE SECAGEM	UNID	3	**3.887,00**	**11.661,00**
8	LEITORA DE MICROPLACAS	UNID	1	**25.760,00**	**25.760,00**
9	LAVADORA DE MICROPLACAS	UNID	1	**24.789,00**	**24.789,00**
10	FOTOMETRO MULTIPARAMÉTRICO	UNID	1	**10.897,88**	**10.897,88**
11	BANHO MARIA	UNID	5	**2.229,53**	**11.147,65**
12	TRATAMENTO DE ÁGUA	UNID	1	**4.385,37**	**4.385,37**
13	CHUVEIRO EMERGÊNCIA	UNID	7	**2.519,99**	**17.639,93**
14	CONTADOR DE CÉLULAS	UNID	3	**720,00**	**2.160,00**
15	BALANÇA DE PRECISÃO	UNID	1	**1.601,41**	**1.601,41**
	VALOR TOTAL				**849.397,04**

8.2. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados, de acordo com o art. 49, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
8.3. Os relatórios das consultas realizadas encontram-se na **peça nº 12** do presente processo, os quais documentam o trabalho de pesquisa realizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contratação por item/ grupo/ lote

9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.
9.2. A licitação/contratação será realizada **por item**, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, trazendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

9.3. No certame, para os itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Durante os presentes estudos, foram localizadas as seguintes contratações relacionadas ao objeto que se pretende contratar:

10.1.1. **Processo administrativo nº 9900002628/2024**, que ainda se encontra na fase de planejamento, com vistas à contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares (engenharia clínica) para as unidades da FMS.

10.1.2. **Processo administrativo nº 9900038607/2023**, que ainda se encontra na fase de planejamento para contratação de serviços de esterilização de produtos médico-hospitalares.

10.1.3. Processo administrativo nº 9900030652/2024, que ainda se encontra na fase de planejamento para a contratação de leiloeiro para desfazimento de bens patrimoniados da Fundação Municipal de Niterói – FMS**.**

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
11.2. Para tanto a FMS mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.
11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Plano de Contratações Anual (PCA)

11.4. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024)**, documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na **peça nº 03**.

Referência a outros instrumentos de planejamento

11.5. A contratação pretendida está alinhada à **Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS 2024)** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

11.5.1. **Diretriz** - ampliar a oferta da qualidade de saúde, em sua concepção integral, com o objetivo de estimular modos de vida saudáveis, integrados ao cotidiano das pessoas nos seus territórios, e que promovam a autonomia dos indivíduos e coletividades.

11.5.2. **Objetivo** - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), com base na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde, observando o princípio da equidade e as especificidades das(os) usuárias(os) em gênero, raça, ciclo de vida e classe social.

11.5.3. **Meta**: Implantar a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

12.2.1. Eficiência Operacional: Equipamentos modernos e adequados aumentam a eficiência das operações laboratoriais. Redução do tempo necessário para realizar análises e experimentos.

12.2.2. Redução de Custos: Equipamentos eficientes e precisos minimizam desperdícios de reagentes e materiais. Menor necessidade de retrabalho devido a resultados mais precisos e confiáveis.

12.2.3. Otimização de Recursos Humanos: Equipamentos automatizados e de fácil operação permitem que os recursos humanos se concentrem em atividades de maior valor agregado. Menor necessidade de treinamento intensivo para operação dos equipamentos.

12.2.4. Aumento da Capacidade Analítica: Equipamentos de alta tecnologia expandem a capacidade analítica do laboratório, permitindo lidar com um volume maior de amostras e experimentos simultaneamente.

12.2.5. Segurança e Conformidade: Equipamentos modernos geralmente possuem sistemas integrados de segurança, garantindo conformidade com normas regulatórias e de segurança laboratorial.

12.2.6. Durabilidade e Manutenção: Equipamentos de qualidade reduzem custos com manutenção corretiva e substituições frequentes, prolongando sua vida útil.

12.2.7. Retorno sobre Investimento (ROI): A compra de equipamentos de qualidade pode resultar em um retorno rápido sobre o investimento, através da melhoria na produtividade e na qualidade das análises realizadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13.2. Além disso, durante a realização dos presentes estudos, não foram identificadas providências a serem adotadas pela FMS previamente à contratação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

14.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

15.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 1 de julho de 2024.

Elaborado por:

Marcelo Marsico Leal
Integrante Requisitante | Matrícula nº 436.856-9
Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Aparecida Gonçalves
Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Equipe de Planejamento da Contratação

Gabriel Campos Gomes Pereira
Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Equipe de Planejamento da Contratação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CENTRÍFUGA DE MESA SOROLÓGICA** - com motor por indução magnética, rotor para tubos de 05 à 15 ml, capacidade mínima PARA 24 TUBOS, controle de velocidade no mínimo entre 600 e 4000 rpm, controle de tempo (timer), regulável de 01 a 99 minutos, tacômetro, rotor articulável horizontal, de ângulo fixo, câmara de centrifugação e tampa interna de aço inoxidável, alarme contra desbalanceamento e tampa com trava de segurança. 127v ou bivolt. Registro na ANVISA.	UNID	**14**	R$ 4.863,39	R$ 68.087,46
2	**MICROSCÓPIO BINOCULAR** - com iluminação LED para campo claro, ótica infinita, com inclinação de 30º, sistema de rotação de até 360°, ajuste interpupilar com distância entre 47 mm e 75 mm, controle de abertura de diafragma, estativa em alumínio de alta estabilidade, com suporte para revólver porta-objetivas rolamentos de esfera com parada, para no mínimo 04 objetivas Planacromáticas com correção infinita de: 4X,10X, 40 X e 100 X(imersão) , par de oculares de 10x, comandos macro e micrométricos de focalização coaxiais e BILATERAIS, trava mecânica para pré-focalização (com limite de altura que proteja quanto quebra de lâmina), sistema de refocagem que elimina a focalização ao trocar de lâmina, filtro azul, ajuste de dioptria, platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador e plataforma em cerâmica ultra durável, revolver, lâmpadas de halogênio 6V/20W campo claro, com facilidade para troca, sistema ótico com proteção contra fungos, alça traseira para transporte do equipamento, fonte de alimentação 127v ou bivolt. Aprovado segundo normas internacionais de segurança:cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.	UNID	**20**	R$ 15.947,79	R$ 318.955,80

3	**AUTOCLAVE VERTICAL** - Capacidade aproximada de 50 litros, 220volts ou bivolt - utilizado para esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não com caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143ºC) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e parte superior com chapa de aço inoxidável e montado sobre quatro pés de borracha. Manípulos para fechamento em baquelite. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Painel de controle com botão liga/desliga, teclas para controle de temperatura e do tempo de esterilização e display indicativo com funcionamento por meio de microcontrolador. Que permita selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127ºC e o tempo de esterilização. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão.	UNID	**04**	R$ 13.681,37	R$ 54.725,48
4	**AGITADOR DIGITAL ORBITAL MULTIFUNCIONAL** - Rotação Variável Para Kline, VDRL, Wester Blot, Elisa e Soluções. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 50 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110v ou bivolt / Tensão/Frequência:50/60Hz.	UNID	**05**	R$ 959,98	R$ 4.799,90

5	**CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA** - Classe II tipo B2, com 100 % de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA, um para insulflamento e outro para exaustão. Alarme com indicação áudio e visual de saturação do filtro HEPA; Garantia de 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar, garantindo segurança total do ambiente interno, externo e do profissional. Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA; O equipamento deverá ter sua área de trabalho projetada conforme ISO CLASSE 5 de acordo com norma internacional NBR ISSO 14.644-1(antiga classe 100); Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Câncer Institute - USA); Atenda regulamentação da ANVISA em sua RDC nº 16 de 28/03/2013; Deverá ser construído em chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Área interna de trabalho construída totalmente em aço inox, acabamento escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Tamanho interno podendo variar em Largura um mínimo de 96 cm e máximo de 1,00 m. Filtro absoluto (HEPA) classe A3 NBR-6401 com eficiência 99.99%, para insuflamento e exaustão, protegido por tela; Pré-filtro classe sintético plissado para garantir o aumento a durabilidade do filtro HEPA; Vidro frontal temperado deslizante, com total visibilidade, com abertura e fechamento total do vidro e com inclinação; Iluminação interna constituída de lâmpada de cor branca; Comando elétrico com interruptores independentes para as diversas funções; Dispositivo de segurança áudio visual quando motor de exaustão apresentar falha, e travamento no funcionamento do equipamento para segurança do operador; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada UV, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 70 dB ; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20%; Alimentação 220 V monofásico, 50/60 Hz; Motor monofásico para o insuflamento com proteção térmica e controle eletrônico de 3 velocidades; Motor trifásico para exaustão com proteção térmica, e velocidade controlada por	UNID	**04**	R$ 32.542,24	R$ 130.168,96

	inversor de freqüência; mínimo de 01 Tomada auxiliar interna, 220 V; 01 válvula para gás ou vácuo; 01 lâmpada fria 20-40 W; 01 lâmpada UV (germicida) 15-30 W; Equipamento com base e rodízios giratórios com trava de segurança; Tela de proteção para o filtro Hepa; Duto flexível de alta resistência.				
6	**ESTUFA BACTERIOLÓGICA** - com capacidade mínima de 180 litros, 110v ou bivolt- desenvolvida para a incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes. Painel com LED indicador das fases do processo. Adesivo do painel em policarbonato. Chave geral liga/desliga. Porta fusível. Controlador eletrônico. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020, Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, Pintura interna eletrostática em epóxi ou em aço inox. Duas portas com puxadores anatômicos e abertura para direita, sendo a Porta interna em vidro temperado para visualização do interior, permitindo a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perca de calor e estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas, incluindo-as. Porta fusível com fusível de proteção. Fusível de Segurança. Certificação de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Certificação de Calibração RBC/INMETRO do equipamento; Alarme sonoro.	UNID	**07**	R$ 4.761,03	R$ 33.327,21
7	**ESTUFA DE SECAGEM DE 150 LITROS -** Gabinete em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna constituída de aço inox AISI 304, polido com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Temperatura de trabalho variando de 50º até minimamente 250º C, controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico, indicação por lâmpada piloto, resistência blindada, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive	UNID	**03**	R$ 3.885,51	R$ 11.656,53

	nas portas, circulação por convecção natural livre de ruídos, 220v ou bivolt.				
8	**LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA -** Leitora de microplaca ELISA automática, para placas de 96/48 poços, Faixa: 400 ~ 850nm, Filtros: 4 (405 ±5nm , 450 ±10nm, 492 ±10nm, 630 ±10nm) + 4 opcionais, com uma posição livre, e pigmento em UV. Acurácia comprimento da onda: ± 1,0; Alcance Linear: 0,000 ~ 4,000A; Resolução: 0,001A; Acurácia: ± 0,008A; Reprodutividade: <- 0,2%; Estabilidade: ± 0,003/10min, Programas: 500 programações; Vibração: 3 velocidades; Testes: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e QC, Cut off, curvas e formulas de transformação. Absorbância; Tela: Touch screen 5.7 colorida, Impressora Térmica; Lâmpada: Tungstênio - 2/6 OSRAM64607, 8V/50W; Detector: Fotodiodo de silício; Conexão: USB, RS232; Alimentação: Bivolt; Temperatura de operação: 5 ~ 40 C. Que tenha possibilidade de atualizações, interface com os modelos de impressoras existentes no mercado, link bi-direcional com interfaciamento com computador, e driver incluído na programação. Que tenha menu do display auto-explicativo, com software de ponto final avançado. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. 127v ou bivolt.	UNID	**01**	R$ 30.524,94	R$ 30.524,94

9	**LAVADORA DE MICROPLACA DE ELISA –** Lavadora e aspiradora de microplaca com 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas. Que possa ser utilizada em placas com fundo em "U" ou fundo em "V". Que tenha sistema que possa dispensar e aspirar em alturas ajustáveis pelo usuário ou padronizadas com posicionamento de jato vertical ou horizontal (0,1 mm de acurácia). Que apresente detectores de nível de líquido nos frascos de lavagem e esgoto. Que tenha sensores de vácuo. Que tenha software de programação completo e de fácil entendimento. Que tenha programação via display de cristal líquido e que mostre status do sistema. Que tenha o menu de seleção de instruções detalhadas em teclado de simples uso. Que tenha manutenção diária simples e fácil descontaminação e possua protocolo de Biossegurança. 127v ou bivolt.	UNID	**01**	R$ 26.000,87	R$ 26.000,87
10	**FOTÔMETRO MULTIPARAMÉTRICO PARA ANALISES DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO –** Fotômetro com absorção do feixe de referência, gravação simultânea de todos os comprimentos de onda, Lâmpada de halogênio de tungstênio de fonte de luz, Filtros ópticos 340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm, Precisão: £2 nm, Sem Tempo de aquecimento, Faixa de medição transmissão 0,1% a 1000%, Correção de Desvio Automática em cada SelfCheck. Cinética medição automática, repetição com selecionável intervalo, Reconhecimento seleção automática de método, Memória, óptica, valor medido eletrônico, gravação, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células, Calibração automática: Óptica, registro eletrônico de valores medidos, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células retangulares, Hora/Data Relógio em tempo real no fotômetro. 127v ou bivolt.	UNID	**01**	R$ 13.708,02	R$ 13.708,02

11	**BANHO- MARIA** - capacidade 10 litros, Gabinete em Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido, sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento Painel com indicações de função, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID. 127v ou bivolt.	UNID	**05**	R$ 1.972,31	R$ 9.861,55
12	**SISTEMA DE TRATAMENTODE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA** - Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo F.D.A., composto de 4 estágios: 1. Cartucho Carvão Ativado. 2. Membrana Osmose Reversa. 3. Leito Misto Polido. 4. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra. Vazão mínima de 10 litros/hora, com baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm). Tensão: 127 V ou bivolt. De manutenção simples e baixo custo, onde cada cartucho poderá ser trocado separadamente, em períodos distintos, sem necessidade de uma troca simultânea. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que a mesma sofra danos por desabastecimento.	UNID	**01**	R$ 3.449,91	R$ 3.449,91
13	**CHUVEIRO -** Chuveiro e lava-olhos de emergência em aço inoxidável ou galvanizado com acionamento manual do chuveiro e duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal, fixação no piso e entrada de água na parede baixa. De acordo com a ABNT NBR 16291:2014.	UNID	**07**	R$ 875,65	R$ 6.129,55
14	**CONTADOR -** Contador diferencial de Células. Equipamento com Visor de LCD, eletrônico, microprocessado 8 Teclas, 1 totalizador. Alarme sonoro quando a contagem total chega 100 Efetua cálculo automático do valor absoluto Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. 127v ou bivolt.	UNID	**03**	R$ 730,09	R$ 2.190,27

15	BALANÇA - Balança de precisão digital de resolução máxima de 0,2g, com capela de material resistente, 127v ou bivolt	UNID	**01**	R$ 5.395,77	R$ 5.395,77
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					**R$ 718.982,22**

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900045673/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CENTRÍFUGA DE MESA SOROLÓGICA** - com motor por indução magnética, rotor para tubos de 05 à 15 ml, capacidade mínima PARA 24 TUBOS, controle de velocidade no mínimo entre 600 e 4000 rpm, controle de tempo (timer), regulável de 01 a 99 minutos, tacômetro, rotor articulável horizontal, de ângulo fixo, câmara de centrifugação e tampa interna de aço inoxidável, alarme contra desbalanceamento e tampa com trava de segurança. 127v ou bivolt. Registro na ANVISA.	UNID	**14**		
2	**MICROSCÓPIO BINOCULAR -** com iluminação LED para campo claro, ótica infinita, com inclinação de 30º, sistema de rotação de até 360°, ajuste interpupilar com distância entre 47 mm e 75 mm, controle de abertura de diafragma, estativa em alumínio de alta estabilidade, com suporte para revólver porta-objetivas rolamentos de esfera com parada, para no mínimo 04 objetivas Planacromáticas com correção infinita de: 4X,10X, 40 X e 100 X(imersão) , par de oculares de 10x, comandos macro e micrométricos de focalização coaxiais e BILATERAIS, trava mecânica para pré-focalização (com limite de altura que proteja quanto quebra de lâmina), sistema de refocagem que elimina a focalização ao trocar de lâmina, filtro azul, ajuste de dioptria, platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140	UNID	**20**		

	mm, com comando baixo à direita para conforto do operador e plataforma em cerâmica ultra durável, revolver, lâmpadas de halogênio 6V/20W campo claro, com facilidade para troca, sistema ótico com proteção contra fungos, alça traseira para transporte do equipamento, fonte de alimentação 127v ou bivolt. Aprovado segundo normas internacionais de segurança:cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.				
3	**AUTOCLAVE VERTICAL -** Capacidade aproximada de 50 litros, 220volts ou bivolt - utilizado para esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não com caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143ºC) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e parte superior com chapa de aço inoxidável e montado sobre quatro pés de borracha. Manípulos para fechamento em baquelite. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Painel de controle com botão liga/desliga, teclas para controle de temperatura e do tempo de esterilização e display indicativo com funcionamento por meio de microcontrolador. Que permita selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127ºC e o tempo de esterilização. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão.	UNID	**04**		

4	**AGITADOR DIGITAL ORBITAL MULTIFUNCIONAL** - Rotação Variável Para Kline, VDRL, Wester Blot, Elisa e Soluções. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 50 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110v ou bivolt / Tensão/Frequência:50/60Hz.	UNID	**05**		
5	**CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA -** Classe II tipo B2, com 100 % de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA, um para insulflamento e outro para exaustão. Alarme com indicação áudio e visual de saturação do filtro HEPA; Garantia de 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar, garantindo segurança total do ambiente interno, externo e do profissional. Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA; O equipamento deverá ter sua área de trabalho projetada conforme ISO CLASSE 5 de acordo com norma internacional NBR ISSO 14.644-1(antiga classe 100); Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Câncer Institute - USA); Atenda regulamentação da ANVISA em sua RDC nº 16 de 28/03/2013; Deverá ser construído em chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Área interna de trabalho construída totalmente em aço inox, acabamento escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Tamanho interno podendo variar em Largura um mínimo de 96 cm e máximo de 1,00 m. Filtro absoluto (HEPA) classe A3 NBR-6401 com eficiência 99.99%, para insuflamento e exaustão, protegido por tela; Pré-filtro classe sintético plissado para garantir o aumento a durabilidade do filtro HEPA; Vidro frontal temperado deslizante, com total visibilidade, com abertura e fechamento total do vidro e com inclinação; Iluminação interna constituída de lâmpada de cor branca; Comando elétrico com interruptores independentes para as diversas funções; Dispositivo de segurança áudio visual quando motor de exaustão	UNID	**04**		

	apresentar falha, e travamento no funcionamento do equipamento para segurança do operador; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada UV, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 70 dB ; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20%; Alimentação 220 V monofásico, 50/60 Hz; Motor monofásico para o insuflamento com proteção térmica e controle eletrônico de 3 velocidades; Motor trifásico para exaustão com proteção térmica, e velocidade controlada por inversor de freqüência; mínimo de 01 Tomada auxiliar interna, 220 V; 01 válvula para gás ou vácuo; 01 lâmpada fria 20-40 W; 01 lâmpada UV (germicida) 15-30 W; Equipamento com base e rodízios giratórios com trava de segurança; Tela de proteção para o filtro Hepa; Duto flexível de alta resistência.				
6	**ESTUFA BACTERIOLÓGICA -** com capacidade mínima de 180 litros, 110v ou bivolt- desenvolvida para a incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes. Painel com LED indicador das fases do processo. Adesivo do painel em policarbonato. Chave geral liga/desliga. Porta fusível. Controlador eletrônico. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020, Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, Pintura interna eletrostática em epóxi ou em aço inox. Duas portas com puxadores anatômicos e abertura para direita, sendo a Porta interna em vidro temperado para visualização do interior, permitindo a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perca de calor e estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas, incluindo-as. Porta fusível com fusível de proteção. Fusível de Segurança. Certificação de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Certificação de Calibração RBC/INMETRO do equipamento; Alarme sonoro.	UNID	**07**		

7	**ESTUFA DE SECAGEM DE 150 LITROS -** Gabinete em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna constituída de aço inox AISI 304, polido com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Temperatura de trabalho variando de 50º até minimamente 250º C, controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico, indicação por lâmpada piloto, resistência blindada, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, circulação por convecção natural livre de ruídos, 220v ou bivolt.	UNID	**03**		
8	**LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA -** Leitora de microplaca ELISA automática, para placas de 96/48 poços, Faixa: 400 ~ 850nm, Filtros: 4 (405 ±5nm , 450 ±10nm, 492 ±10nm, 630 ±10nm) + 4 opcionais, com uma posição livre, e pigmento em UV. Acurácia comprimento da onda: ± 1,0; Alcance Linear: 0,000 ~ 4,000A; Resolução: 0,001A; Acurácia: ± 0,008A; Reprodutividade: <- 0,2%; Estabilidade: ± 0,003/10min, Programas: 500 programações; Vibração: 3 velocidades; Testes: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e QC, Cut off, curvas e formulas de transformação. Absorbância; Tela: Touch screen 5.7 colorida, Impressora Térmica; Lâmpada: Tungstênio - 2/6 OSRAM64607, 8V/50W; Detector: Fotodiodo de silício; Conexão: USB, RS232; Alimentação: Bivolt; Temperatura de operação: 5 ~ 40 C. Que tenha possibilidade de atualizações, interface com os modelos de impressoras existentes no mercado, link bi-direcional com interfaciamento com computador, e driver incluído na programação. Que tenha menu do display auto-explicativo, com software de ponto final avançado. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de	UNID	**01**		

	serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. 127v ou bivolt.				
9	**LAVADORA DE MICROPLACA DE ELISA –** Lavadora e aspiradora de microplaca com 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas. Que possa ser utilizada em placas com fundo em "U" ou fundo em "V". Que tenha sistema que possa dispensar e aspirar em alturas ajustáveis pelo usuário ou padronizadas com posicionamento de jato vertical ou horizontal (0,1 mm de acurácia). Que apresente detectores de nível de líquido nos frascos de lavagem e esgoto. Que tenha sensores de vácuo. Que tenha software de programação completo e de fácil entendimento. Que tenha programação via display de cristal líquido e que mostre status do sistema. Que tenha o menu de seleção de instruções detalhadas em teclado de simples uso. Que tenha manutenção diária simples e fácil descontaminação e possua protocolo de Biossegurança. 127v ou bivolt.	UNID	**01**		
10	**FOTÔMETRO MULTIPARAMÉTRICO PARA ANALISES DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO –** Fotômetro com absorção do feixe de referência, gravação simultânea de todos os comprimentos de onda, Lâmpada de halogênio de tungstênio de fonte de luz, Filtros ópticos 340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm, Precisão: £2 nm, Sem Tempo de aquecimento, Faixa de medição transmissão 0,1% a 1000%, Correção de Desvio Automática em cada SelfCheck. Cinética medição automática, repetição com selecionável intervalo, Reconhecimento seleção automática de método, Memória, óptica, valor medido eletrônico, gravação, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células, Calibração automática: Óptica, registro eletrônico de valores medidos, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células retangulares, Hora/Data Relógio em tempo real no fotômetro. 127v ou bivolt.	UNID	**01**		

11	**BANHO- MARIA -** capacidade 10 litros, Gabinete em Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido, sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento Painel com indicações de função, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID. 127v ou bivolt.	UNID	**05**		
12	**SISTEMA DE TRATAMENTODE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA -** Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo F.D.A., composto de 4 estágios: 1. Cartucho Carvão Ativado. 2. Membrana Osmose Reversa. 3. Leito Misto Polido. 4. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra. Vazão mínima de 10 litros/hora, com baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm). Tensão: 127 V ou bivolt. De manutenção simples e baixo custo, onde cada cartucho poderá ser trocado separadamente, em períodos distintos, sem necessidade de uma troca simultânea. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que a mesma sofra danos por desabastecimento.	UNID	**01**		
13	**CHUVEIRO -** Chuveiro e lava-olhos de emergência em aço inoxidável ou galvanizado com acionamento manual do chuveiro e duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal, fixação no piso e entrada de água na parede baixa. De acordo com a ABNT NBR 16291:2014.	UNID	**07**		
14	**CONTADOR** - Contador diferencial de Células. Equipamento com Visor de LCD, eletrônico, microprocessado 8 Teclas, 1 totalizador. Alarme sonoro quando a contagem total chega 100 Efetua cálculo automático do valor absoluto Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. 127v ou bivolt.	UNID	**03**		

15	**BALANÇA -** Balança de precisão digital de resolução máxima de 0,2g, com capela de material resistente, 127v ou bivolt.	UNID	**01**		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900045673/2024**

PREFEITURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de Equipamentos de Laboratório.	**E-mail**	[email da empresa]
Fornecedor	**[nome da empresa]**		
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**Instrumento**	Pregão Eletrônico XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço			
Telefone		**Contato**	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CENTRÍFUGA DE MESA SOROLÓGICA - com motor por indução magnética, rotor para tubos de 05 à 15 ml, capacidade mínima PARA 24 TUBOS, controle de velocidade no mínimo entre 600 e 4000 rpm, controle de tempo (timer), regulável de 01 a 99 minutos, tacômetro, rotor articulável horizontal, de ângulo fixo, câmara de centrifugação e tampa interna de aço inoxidável, alarme contra desbalanceamento e tampa com trava de segurança. 127v ou**	Unidade	14		
2	**MICROSCÓPIO BINOCULAR - com iluminação LED para campo claro, ótica infinita, com inclinação de 30º, sistema de rotação de até 360°, ajuste interpupilar com distância entre 47 mm e 75 mm, controle de abertura de diafragma, estativa em alumínio de alta estabilidade, com suporte para revólver porta- objetivas rolamentos de esfera com parada, para no mínimo 04 objetivas Planacromáticas com correção infinita de: 4X,10X, 40 X e 100 X(imersão) , par de oculares de 10x, comandos macro e micrométricos de focalização coaxiais e BILATERAIS, trava mecânica para pré- focalização (com limite de altura que proteja quanto quebra de lâmina), sistema de refocagem que elimina a focalização ao trocar de lâmina, filtro azul, ajuste de dioptria, platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador e plataforma em cerâmica ultra durável, revolver, lâmpadas de halogênio 6V/20W campo claro, com facilidade para troca, sistema ótico com proteção contra fungos, alça traseira para transporte do equipamento, fonte de alimentação 127v ou bivolt. Aprovado segundo normas internacionais de segurança:cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.**	Unidade	20		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900045673/2024**

PREFEITURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

3	**AUTOCLAVE VERTICAL - Capacidade aproximada de 50 litros, 220volts ou bivolt - utilizado para esterilização de materiais sólidos, líquidos embalados ou não com caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido. Cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143ºC) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho de 1,6 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e parte superior com chapa de aço inoxidável e montado sobre quatro pés de borracha. Manípulos para fechamento em baquelite. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável. Painel de controle com botão liga/desliga, teclas para controle de temperatura e do tempo de esterilização e display indicativo com funcionamento por meio de microcontrolador. Que permita selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127ºC e o tempo de esterilização. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão.**	Unidade	4		
4	**AGITADOR DIGITAL ORBITAL MULTIFUNCIONAL - Rotação Variável Para Kline, VDRL, Wester Blot, Elisa e Soluções. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 50 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110v ou bivolt / Tensão/Frequência:50/60Hz.**		5		
5	**CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - Classe II tipo B2, com 100 % de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA, um para insulflamento e outro para exaustão. Alarme com indicação áudio e visual de saturação do filtro HEPA; Garantia de 100% de exaustão externa através do filtro HEPA, sem recirculação de ar, garantindo segurança total do ambiente interno, externo e do profissional. Manômetro para indicar diferencial de pressão do filtro HEPA; O equipamento deverá ter sua área de trabalho projetada conforme ISO CLASSE 5 de acordo com norma internacional NBR ISSO 14.644-1(antiga classe 100); Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Câncer Institute - USA); Atenda regulamentação da ANVISA em sua RDC nº 16 de 28/03/2013; Deverá ser construído em chapa de alumínio ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Área interna de trabalho construída totalmente em aço inox, acabamento escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Tamanho interno podendo variar em Largura um mínimo de 96 cm e máximo de 1,00 m. Filtro absoluto (HEPA) classe A3 NBR-6401 com eficiência 99.99%, para insuflamento e exaustão, protegido por tela; Pré-filtro classe sintético plissado para garantir o aumento a**	Unidade	4		
6	**ESTUFA BACTERIOLÓGICA - com capacidade mínima de 180 litros, 110v ou bivolt- desenvolvida para a incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, por meio de temperaturas controladas e uniformes. Painel com LED indicador das fases do processo. Adesivo do painel em policarbonato. Chave geral liga/desliga. Porta fusível. Controlador eletrônico. Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020, Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, Pintura interna eletrostática em epóxi ou em aço inox. Duas portas com puxadores anatômicos e abertura para direita, sendo a Porta interna em vidro temperado para visualização do interior, permitindo a visualização do interior da câmara sem a necessidade da abertura da porta, evitando perca de calor e estabilidade térmica. Isolação térmica em lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e na porta. Sistema de fecho tipo rolete, proporciona excelente fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Câmara interna com trilhos para deslocar pelo menos 3 bandejas, incluindo-as. Porta fusível com fusível de proteção. Fusível de Segurança. Certificação de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Certificação de Calibração RBC/INMETRO do equipamento; Alarme sonoro.**	Unidade	7		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900045673/2024**

PREFEITURA DE NITERÓI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

7	**ESTUFA DE SECAGEM DE 150 LITROS - Gabinete em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna constituída de aço inox AISI 304, polido com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Temperatura de trabalho variando de 50º até minimamente 250º C, controle de temperatura analógico com termostato eletromecânico, indicação por lâmpada piloto, resistência blindada, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, circulação por convecção natural livre de ruídos, 220v ou bivolt.**		3		
8	**LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA - Leitora de microplaca ELISA automática, para placas de 96/48 poços, Faixa: 400 ~ 850nm, Filtros: 4 (405 ±5nm , 450 ±10nm, 492 ±10nm, 630 ±10nm) + 4 opcionais, com uma posição livre, e pigmento em UV. Acurácia comprimento da onda: ± 1,0; Alcance Linear: 0,000 ~ 4,000A; Resolução: 0,001A; Acurácia: ± 0,008A; Reprodutividade: <- 0,2%; Estabilidade: ± 0,003/10min, Programas: 500 programações; Vibração: 3 velocidades; Testes: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e QC, Cut off, curvas e formulas de transformação. Absorbância; Tela: Touch screen 5.7 colorida, Impressora Térmica; Lâmpada: Tungstênio - 2/6 OSRAM64607, 8V/50W; Detector: Fotodiodo de silício; Conexão: USB, RS232; Alimentação: Bivolt; Temperatura de operação: 5 ~ 40 C. Que tenha possibilidade de atualizações, interface com os modelos de impressoras existentes no mercado, link bi- direcional com interfaciamento com computador, e driver incluído na programação. Que tenha menu do display auto-explicativo, com software de ponto final avançado. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com**	Unidade	1		
9	**LAVADORA DE MICROPLACA DE ELISA – Lavadora e aspiradora de microplaca com 8x2 canais com Bomba de dispensação e aspiração embutidas. Que possa ser utilizada em placas com fundo em "U" ou fundo em "V". Que tenha sistema que possa dispensar e aspirar em alturas ajustáveis pelo usuário ou padronizadas com posicionamento de jato vertical ou horizontal (0,1 mm de acurácia). Que apresente detectores de nível de líquido nos frascos de lavagem e esgoto. Que tenha sensores de vácuo. Que tenha software de programação completo e de fácil entendimento. Que tenha programação via display de cristal líquido e que mostre status do sistema. Que tenha o menu de seleção de instruções detalhadas em teclado de simples uso. Que tenha manutenção diária simples e fácil descontaminação e possua protocolo de Biossegurança. 127v ou bivolt.**	Unidade	1		
10	**FOTÔMETRO MULTIPARAMÉTRICO PARA ANALISES DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – Fotômetro com absorção do feixe de referência, gravação simultânea de todos os comprimentos de onda, Lâmpada de halogênio de tungstênio de fonte de luz, Filtros ópticos 340 nm, 410 nm, 445 nm, 500 nm, 525 nm, 550 nm, 565 nm, 605 nm, 620nm, 665 nm, 690 nm, 820 nm, Precisão: £2 nm, Sem Tempo de aquecimento, Faixa de medição transmissão 0,1% a 1000%, Correção de Desvio Automática em cada SelfCheck. Cinética medição automática, repetição com selecionável intervalo, Reconhecimento seleção automática de método, Memória, óptica, valor medido eletrônico, gravação, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células, Calibração automática: Óptica, registro eletrônico de valores medidos, reconhecimento de código de barras, reconhecimento de células retangulares, Hora/Data Relógio em tempo real no fotômetro. 127v ou bivolt.**	Unidade	1		
11	**BANHO- MARIA - capacidade 10 litros, Gabinete em Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna em Aço inox AISI 304, estampado e polido, sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento Painel com indicações de função, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID. 127v ou bivolt.**	Unidade	5		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900045673/2024**

PREFEITURA DE NITERÓI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

12	**SISTEMA DE TRATAMENTODE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA - Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, aprovado pelo F.D.A., composto de 4 estágios: 1. Cartucho Carvão Ativado. 2. Membrana Osmose Reversa. 3. Leito Misto Polido. 4. Cartucho Bacteriológico de 0,2 micra. Vazão mínima de 10 litros/hora, com baixa condutividade (inferior a 1,3 µS/cm). Tensão: 127 V ou bivolt. De manutenção simples e baixo custo, onde cada cartucho poderá ser trocado separadamente, em períodos distintos, sem necessidade de uma troca simultânea. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que a mesma sofra danos por desabastecimento.**	Unidade	1		
13	**CHUVEIRO - Chuveiro e lava-olhos de emergência em aço inoxidável ou galvanizado com acionamento manual do chuveiro e duplo acionamento do lava-olhos manual ou por pedal, fixação no piso e entrada de água na parede baixa. De acordo com a ABNT NBR 16291:2014.**	Unidade	7		
14	**CONTADOR - Contador diferencial de Células. Equipamento com Visor de LCD, eletrônico, microprocessado 8 Teclas, 1 totalizador. Alarme sonoro quando a contagem total chega 100 Efetua cálculo automático do valor absoluto Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. 127v ou bivolt.**	Unidade	3		
15	**BALANÇA - Balança de precisão digital de resolução máxima de 0,2g, com capela de material resistente, 127v ou bivolt.**	Unidade	1		
				Total:	**R$ 0,00**

Observações

1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1- O Termo de Referência;
4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
4.3- A Proposta do contratado;
4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	10 dias consecutivos da finalização da liquidação
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

DANIEL CORTEZ
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde